



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 131

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Cumprindo o que dispõe a Constituição Federal, no seu artigo 165, inciso II, e dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, submetemos à apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.*".

Os aspectos abordados neste Projeto de Lei evidenciam as prioridades, critérios, parâmetros, normas, exigências, limites, metas e demonstrativos, que orientam os Poderes Legislativo e Executivo na elaboração e execução do orçamento anual da Administração do Município para 2022, em cumprimento ao Plano de Governo.

No tocante aos investimentos, para o próximo exercício, o Município pretende realizar as metas relacionadas no Anexo de Metas Prioritárias, em conformidade com as previsões estabelecidas no Plano Plurianual 2022/2025.

É este o escopo do projeto aqui apresentado, para o qual contamos com a acolhida dos senhores Vereadores, ao mesmo tempo em que nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que Vossas Senhorias entenderem necessários.

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atentamente.

Feliz, 29 de setembro de 2021.

Clovis Freiburger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 117/2021.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 98, § 2º, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I composto dos seguintes demonstrativos:

- I - demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;
- II - demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
- III - demonstrativo das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
- IV - demonstrativo da memória de cálculo das metas fiscais de receita e despesa;
- V - demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
- VI - demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII - demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VIII - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

IX - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2022 deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

§ 2º Proceder-se-á à adequação das metas fiscais previstas se, durante o período decorrido entre a apresentação dessa Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício, surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem a revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos nos incisos I e III deste artigo serão atualizados e encaminhados juntamente com a proposta orçamentária para o exercício de 2022.

§ 3º Na execução do orçamento de 2022, a meta fiscal de resultado primário poderá ser reduzida até o montante do excesso que for apurado no exercício de 2021, a partir da meta estabelecida na Lei Municipal nº 3.765, de 21 de outubro de 2020 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para aquele exercício.

§ 4º O cálculo do excesso da meta a que se refere o parágrafo anterior, será demonstrado na primeira audiência pública de que trata o art. 18 desta Lei.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações presentes, cuja existência é confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações presentes decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2021, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2022/2025



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei n.º 3.854, de 27 de julho de 2021 e suas alterações, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo, a lei orçamentária, atualizá-los.

§ 2º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2022, observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público.

§ 3º Proceder-se-á adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4º Na hipótese prevista nos § 2º e § 3º, o Anexo de Metas e Prioridades, devidamente atualizado, será encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 5º Os indicadores e metas físicas constantes no Anexo de Metas e Prioridades do exercício de 2022, Anexo III, substituem os constantes no Plano Plurianual, Lei Municipal nº 3.854, de 27 de julho de 2021.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional.

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º Independente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizada.

§ 2º As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5.º do art. 165 da Constituição Federal, no capítulo II do Título III da Lei Orgânica do Município e no art. 2.º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/1964, e será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, os seguintes quadros:

I - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

III - demonstrativo da receita dos Fundos Especiais;

IV - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VI - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal, modificado pela Emenda Constitucional n.º 53, de 2006, e dos arts. 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

VII - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

VIII - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei n.º 4.320/1964;

III - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. A elaboração do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio publicidade, da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias, seus Fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) as quais poderão ser realizadas através de ferramentas disponíveis na "internet", a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, representados nas Planilhas de Despesas.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Poder Executivo, podendo, por ato formal do Prefeito Municipal, ser delegada a servidor municipal ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes ao exercício 2022.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 13. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - cobertura de créditos adicionais;

II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o caput, será fixada até o limite de 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência de que trata o inciso II do caput não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão do seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 14. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

§ 1º Para fins de atendimento do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

§ 2º Não poderão ser programados novos projetos, à conta de anulação de dotações destinadas a obras em andamento, cuja execução física tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) até o final do exercício financeiro de 2021.

§ 3º As obras em andamento encontram-se demonstradas e disponíveis na página oficial do Município, em Acompanhamento de Obras, sendo a atualização de responsabilidade do Município e de periodicidade mensal, em cumprimento ao disposto no art. 45, parágrafo único, da LRF.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídas novas ações na Lei Orçamentária de 2022 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas para conservação do patrimônio público;

b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) os projetos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2022/2025.

§ 1º Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2021, tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa de caráter não continuado, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda 0,5% da despesa inicial fixada para o orçamento de 2022.

Art. 17. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços, tais como:

I - dos programas e das ações previstos no Plano Plurianual;

II - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar;

III - do custo, estimado, da destinação final da tonelada de lixo;

IV - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 18. As metas fiscais para 2022, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º, serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

Seção II

Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso II, desta Lei.

Seção III

Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, inclusive o Poder Legislativo, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterà:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receita primária, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por fontes, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária, incluídos os restos a pagar.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimo.

Art. 21. Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no “caput” deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajuste processados, que será discriminado por órgão.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Ao final do exercício financeiro de 2022 o saldo de recursos financeiros, porventura existente, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 2º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, poderá ser considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

§ 3º Transcorrida a data prevista no § 1º deste artigo, sem que tenha havido a devolução dos saldos, a Contabilidade efetuará o registro da inscrição do repasse diferido, sendo considerados, tais valores, no cálculo das disponibilidades financeiras.

Art. 23. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotação vinculada a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 24. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após o último dia útil de cada mês, relativos ao mês findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis e atendimento ao princípio da competência, os quais deverão ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 25. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado, quando cabível, o disposto no § 1º do art. 24 desta Lei.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Seção IV

Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/1964, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivas metas.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício 2021, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2022;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recurso.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 5º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da solicitação.

§ 6º As solicitações de que trata o § 5º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

§ 7º Em sendo encaminhados projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais sem exposição de motivos ou justificativas, conforme parágrafos 2º, 3º e 4º, os mesmos poderão ser solicitados para avaliação, não representando impeditivo para aprovação a inexistência dos mesmos.

Art. 27. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgão e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, podendo também alterar a nomenclatura dos órgãos e unidades orçamentárias quando verificada a necessidade.

Art. 28. As fontes de recursos e a as modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Seção V

Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 29. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas ou jurídicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica, dispensada esta quanto aos programas de duração continuada, já em execução e autorizados por lei anterior.

Art. 30. As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão atender às seguintes condições, conforme o caso:

I - a necessidade deve ser momentânea, e a atuação do Poder Público se justifica em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município;

II - a transferência de recursos deve-se dar em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços.

Art. 31. A transferência de recursos a título de subvenções, contribuições, auxílios, convênios e contratos, ou qualquer outro benefício a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, atenderá às exigências legais.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Instrumentos de Parcerias com Entidades Locais para fins de promoção conjunta de eventos oficiais do Município, constantes do Calendário de Eventos e Programas na área de Educação, Saúde, Segurança, Lazer, Cultura, Desporto, Assistência Social, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Sub-Seção I

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 32. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênios ou instrumentos congêneres ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 33. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964.

Sub-Seção II

Dos Auxílios e Subvenções Sociais e Econômicas

Art. 34. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que preencham uma das seguintes condições, ser:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltada a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestados por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificada como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), ou Organizações Sociais (OS), com termo de parceria, contrato de gestão ou instrumento congênere, firmado com o Poder Público Municipal, de acordo com a legislação Federal e Municipal, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificada para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;

VI - voltada ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;

VII - voltada ao desenvolvimento de atividades culturais;

VIII - voltada ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

Parágrafo único. No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, contrato de gestão ou instrumento congênere, casos em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 35. A transferência de recursos a título de Subvenção Social, prevista nos arts. 12, 16, 17 e 19 da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que os valores envolvidos na proposta apresentada, se destinem a cobrir despesas de custeio de instituições, sem finalidade lucrativa, de caráter assistencial, cultural ou educacional.

§ 1º As subvenções sociais dependem de autorização legislativa específica.

§ 2º As despesas de custeio, envolvidas na proposta, destinar-se-ão à prestação de serviços e à manutenção da ação da administração como, por exemplo, o pagamento de pessoal, de material de consumo e a contratação de serviços de terceiros.

Art. 36. A transferência de recursos a título de Subvenção Econômica, prevista nos arts. 12, 18 e 19 da Lei nº 4.320/1964, e na Seção V, da presente lei, somente poderá ser realizada para entidades com ou sem fins lucrativos de caráter industrial, comercial, de prestação de serviços, agrícola ou pastoril e desde que preencham uma das seguintes condições, ser:

I - visar à cobertura de déficits temporários, devidamente comprovados e analisados os impactos da instalação, extinção ou manutenção da entidade;

II - destinadas a cobrir a diferença entre os preços de mercado e os preços de revenda, pelo Governo, de gêneros alimentícios ou outros materiais;

III - destinadas ao pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

Sub-Seção III

Das Disposições Gerais

Art. 37. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 31, 32, 33, 34 e 35 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 – Contribuições, “42 – Auxílio” ou 43 – Subvenções Sociais”;

II - apresentação de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, bem como no instrumento pactuado;

III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;

IV - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

Art. 38. As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

Art. 39. A destinação de recursos de que tratam os artigos 31, 32, 33, 34, 35 e 36 não será permitida nos casos em que agente político do Poder Executivo ou Legislativo, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, salvo se a nomeação decorrer de imposição legal.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 31, 32, 33 e 34, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 41. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos ou a pessoas físicas, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000, e observadas, no que couber, as disposições desta Seção.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “caput” deste artigo e o art. 36, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 42. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. As transferências de recursos de que trata esta seção serão feitas preferencialmente por intermédio de instituições financeiras oficiais, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art. 44. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata esta seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento, em espécie, a fornecedores e prestadores de serviço, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no Art. 10 desta Lei, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101/2000.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2022, relativo à pessoal e encargos sociais, a despesa com a ocupação de todos os cargos existentes na estrutura administrativa, até o mês de setembro de 2021.

§ 2º A elaboração das propostas orçamentárias de 2022, relativo à pessoal e encargos sociais, deverá prever, tanto quanto possível, o acréscimo de despesas referentes à criação de novos cargos, em virtude da ampliação dos serviços prestados e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 3º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, assegurada no art. 37, inciso X, desta, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites das despesas com pessoal, previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser incluídas:

I - as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal;

II - as despesas decorrentes da contratação de serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores públicos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores públicos, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do Município, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria funcional extintos, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 49. O Poder Executivo publicará, com base na situação vigente, tabela com a relação anual de servidores, contendo no mínimo o nome do servidor, o cargo que ocupa ou ocupou, a data de admissão e exoneração, assim como o relatório referente aos cargos efetivos e em comissão, existentes na estrutura administrativa e seus vencimentos básicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante acompanhamento junto às publicações existentes no site oficial do município.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II e III, além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 6 (seis) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:

a) atualização da planta genérica de valores do Município;

b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;

g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;

h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;

i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 54. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerada na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes:

I - aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

II - cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

§ 3º Não se sujeita às regras do § 1º a simples homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

§ 4º Poderá ser considerado ainda, para fins de concessão de benefício fiscal a reestimativa de receita no exercício de 2022, quando verificada a estimativa do excesso de arrecadação.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do § 3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos lançados e não arrecadados, inscritos ou não em dívida ativa, de natureza tributária ou não-tributária, cujos custos para cobrança sejam superiores ao valor de crédito, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 1º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos créditos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, em montante inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais), os quais poderão ser cancelados nos termos do inciso II, § 3º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O disposto no caput deste artigo aplica-se aos créditos oriundos de diferenças de cobrança, em montante inferior a R\$ 10,00 (dez reais), os quais poderão ser cancelados automaticamente, nos termos do inciso II, § 3º, do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “caput” deste artigo.

Art. 57. Para fins de desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, saneamento, assistência social, agricultura, meio ambiente e outras áreas de relevante interesse público, o Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas de governo, sem ônus para o Município, ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos na lei orçamentária.

Art. 58. As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2022 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 3.854, de 25 de julho de 2021, Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- I - pessoal e encargos sociais; e
- II - serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração que reduza os limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º A fim de viabilizar a implementação do previsto no art. 166, da Constituição Federal, no que diz respeito às emendas individuais, a Câmara de Vereadores deverá regulamentar, previamente, através de resolução, as rotinas a serem adotadas.

§ 5º As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária de 2022, previstas no art. 166, da Constituição Federal, deverão ser identificadas, contendo o autor, o número e ano da emenda, a classificação funcional e programática e a dotação aprovada pela Câmara de Vereadores, se



MUNICÍPIO DE FELIZ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

restringindo as dotações existentes e previstas na proposta de orçamento inicial, identificando a origem dos recursos a serem utilizados nas referidas emendas.

§ 6º Na indicação dos recursos necessários a execução das emendas individuais, serão admitidas apenas as provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

I - dotação para pessoal e seus encargos;

II - serviços da dívida.

Art. 59. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Orçamento da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 60. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 61. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, __ de _____ de 2021.

Clovis Freiburger Junior.

ANEXO I

Art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Município de: FELIZ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO, art. 2º, IV)
DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2022

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E REESTIMADO PARA 2021

CONTAS	ARRECADADA	ARRECADADA	ARRECADADA	REESTIMADO
CONSOLIDADAS ANUAIS	2018	2019	2020	2021
Receitas Correntes	52.677.400,96	58.940.905,62	60.776.302,42	59.795.634,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.766.208,76	10.838.728,45	12.275.425,16	12.205.300,00
Contribuições	1.570.903,56	1.615.247,56	1.963.499,59	2.174.800,00
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores)	1.112.580,46	1.082.770,33	1.336.849,43	1.524.800,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	458.323,10	532.477,23	626.650,16	650.000,00
Receita Patrimonial	4.788.881,15	6.501.580,21	3.276.693,68	4.195.400,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	29.762,95	46.855,11	75.868,60	120.300,00
Valores Mobiliários	4.259.118,20	6.451.225,10	3.195.182,08	4.070.500,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	96.223,85	92.777,98	63.498,69	52.500,00
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	212.837,31	178.434,57	44.148,86	43.200,00
Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.950.057,04	6.180.013,15	3.087.534,53	3.974.800,00
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	44.972,33	120.792,18	5.712,11	33.200,00
Demais Serviços	44.972,33	120.792,18	5.712,11	33.200,00
Transferências Correntes	35.831.051,01	39.355.532,07	42.816.808,28	40.839.710,91
Transferências da União e de suas Entidades	15.307.297,19	16.393.578,00	21.660.070,73	19.289.079,27
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.884.477,86	10.716.176,66	10.206.698,27	13.332.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.650.163,79	14.767.346,10	14.611.082,65	14.690.531,64
Cota-Parte do ICMS	9.907.538,15	9.929.787,04	9.874.470,34	9.508.200,00
Cota-Parte do IPVA	2.573.959,63	2.561.362,82	2.668.289,24	2.800.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	5.858.051,87	6.175.606,42	6.534.155,60	6.850.000,00
Outras Receitas Correntes	675.384,15	509.025,15	438.163,60	347.224,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	218.327,14	197.031,59	60.977,58	68.400,00
Demais Receitas Correntes	376.212,20	223.465,79	281.670,19	203.324,00
Receitas de Capital	2.089.599,31	2.304.201,54	5.826.646,52	7.131.983,41
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.021.474,45	3.973.205,10	3.807.551,66
Alienação de Bens	77.830,01	290.576,84	545.131,12	1.832.200,00
Transferências de Capital	433.128,16	950.625,00	1.258.002,66	1.358.525,64
Outras Receitas de Capital	78.641,14	41.525,25	12.715,06	8.606,11
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.206.523,13	3.145.914,90	3.823.283,27	3.801.100,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias	-	-	-	-
(R) Deduções da Receita	(5.663.240,77)	(5.873.473,99)	(6.200.555,59)	(5.843.620,00)
Deduções para o FUNDEB	(4.514.143,65)	(4.671.995,87)	(4.578.890,00)	(5.159.820,00)
TOTAL DAS RECEITAS	53.310.282,63	58.517.548,07	64.225.676,62	64.885.098,32
CONTAS	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	REESTIMADO
CONSOLIDADAS ANUAIS	2018	2019	2020	2021
DESPESAS CORRENTES	41.041.355,88	44.105.663,65	47.377.115,94	52.984.370,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.054.071,06	24.585.862,37	27.251.477,47	27.115.979,06
Pessoal - Executivo / Indiretas	15.655.261,14	16.741.683,83	18.127.273,14	18.062.879,06
Pessoal - Legislativo	485.912,81	501.838,18	532.811,09	570.000,00
Pessoal do R P P S	3.706.373,98	4.196.425,46	4.768.109,97	4.820.000,00
Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS	4.206.523,13	3.145.914,90	3.823.283,27	3.663.100,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	287.736,38	291.003,72	406.533,91	576.400,00
Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	287.736,38	291.003,72	406.533,91	576.400,00
Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	-	-	-	-
Juros e encargos da Dívida RPPS	-	-	-	-
Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.699.548,44	19.228.797,56	19.719.104,56	25.291.991,55
Outras Despesas Correntes - Executivo	16.440.841,05	19.168.464,31	19.583.512,78	24.346.041,55
Outras Despesas Correntes - Legislativo	68.082,23	43.389,74	34.309,85	111.000,00
Outras Despesas Correntes - RPPS	190.625,16	16.943,51	101.281,93	834.950,00
Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.115.392,75	7.799.582,13	9.971.876,71	14.480.091,81
INVESTIMENTOS	6.243.750,42	6.463.609,60	8.216.188,77	12.187.541,81
Investimentos - Executivo / Indiretas	6.231.341,42	6.460.109,60	8.215.878,77	12.118.491,81
Investimentos - Legislativo	12.409,00	-	310,00	69.000,00
Investimentos - RPPS	-	3.500,00	-	50,00
Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	375.000,00	120.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	375.000,00	120.000,00
Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	-	-	-	-
Outras Inversões Financeiras - Legislativo	-	-	-	-
Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	871.642,33	1.335.972,53	1.380.687,94	2.172.550,00
Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	871.642,33	1.335.972,53	1.380.687,94	2.172.550,00
Amortização da Dívida - Legislativo	-	-	-	-
Amortização da Dívida - RPPS	-	-	-	-
Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	367.531,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	5.372.161,49	4.062.800,00	3.219.600,00	3.561.800,00
TOTAL DAS DESPESAS	48.156.748,63	51.905.245,78	57.348.992,65	71.393.794,37
PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2018	2019	2020	2021
Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)	52.703.411,89	61.255.454,64	71.435.442,67	66.298.447,67
Rendimento de Aplicações Financeiras	3.435.573,72	3.821.717,76	4.154.790,43	3.829.815,46
Receita de Operações de Crédito	1.500.000,00	5.270.200,00	7.859.476,60	3.807.551,66
Receita de Alienação de Bens	290.000,00	440.500,00	2.416.000,00	1.832.200,00
Receita de Amort.de Empréstimos Concedidos	0,00	0,00	0,00	125.000,00
Despesa Fixada (cfe lei de orçamento atualizada)	56.691.481,53	64.803.650,74	74.765.327,48	73.341.693,54
Juros e Encargos da Dívida	288.000,00	296.210,00	412.155,60	670.000,00
Amortização da Dívida	873.109,29	1.336.970,00	1.603.723,71	2.676.479,09
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	375.000,00	0,00

Município de: FELIZ/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO, art. 2º, IV)
DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2022

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

Indicador	2019	2020	2021	2022	2023	2024
INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A)	4,31%	4,52%	7,58%	3,50%	3,25%	3,25%
VARIAÇÃO PIB	1,10%	-4,10%	5,15%	2,50%	2,50%	2,50%
CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL	-2,10%	4,32%	-8,08%	4,00%	4,00%	4,00%
CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS	9,74%	2,13%	15,53%	9,13%	8,93%	11,20%
ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA	5,57%	12,84%	-13,30%	5,00%	5,00%	5,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO	1,69%	31,71%	-33,68%	4,00%	4,00%	4,00%
CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO	-4,61%	-1,48%	-12,19%	4,00%	4,00%	4,00%
PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL	0,00%	2,00%	0,00%	8,00%	0,00%	2,00%
CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS	-1,89%	26,69%	35,61%	10,07%	12,06%	9,62%
Taxa de Juros Selic (Média do Ano)	6,50%	4,90%	7,63%	4,74%	5,63%	5,90%
Taxa de Câmbio	3,65	3,94	5,17	5,15	5,04	5,00

Nota: A variação do PIB e IPCA foram previstas nos mesmos índices da LDO da União, para os exercícios 2022/2024. Assim como a Taxa de Juros (Selic Efetiva) e a Taxa de Câmbio refere-se a contida na LDO da União.

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir.

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	PIB	ESF. ARREC. TRIBUTÁRIA	CRESC. REC. TRANSF.	AUMENTO SALARIAL	OUTROS
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	X	X	X			
Receitas de Contribuições RPPS	X	X			X	
Receitas de Contribuições PM	X	X				
Rendimentos de Aplicações Financeiras - PM	X	X				
Rendimentos de Aplicações Financeiras - RPPS	X	X				
Receitas Agropecuárias						
Receitas Industriais						
Receitas de Serviços	X	X				
Transferências Correntes	X	X		X		
Outras Receitas Correntes	X	X				
Operações de Crédito						Ver Nota
Alienação de Bens	X					Ver Nota
Amortização de Empréstimos						
Transferências de Capital						Ver Nota
Outras Receitas de Capital	X	X				
Receitas Intra Orçamentárias - RPPS	X	X			X	
Deduções da Receita	X	X				

ESPECIFICAÇÃO	INFLAÇÃO	CRESC. FOLHA	CRESC. CUSTEIOS	AUMENTO SALARIAL	CRESC. INVEST.	OUTROS
Pessoal Próprio	X			X		Ver Nota
Pessoal do RPPS	X					Ver Nota
Juros e Encargos da Dívida						Ver Nota
Outras Despesas Correntes	X		X			
Outras Despesas Correntes RPPS	X		X			
Investimentos						Ver nota
Investimentos RPPS						
Concessão de Empréstimos e Financiamentos						
Amortização da Dívida Pública						Ver nota

Notas:

- Na projeção das receitas e despesas, no exercício de 2022, foi utilizado em alguns casos, arredondamento estatístico para milhar;
- Operação de Crédito - Para as estimativas foram utilizados os valores informados na Tabela 03;
- Alienação de Bens - Na estimativa foram consideradas informações do Secretário da Fazenda;
- Na previsão da receita de Transferência de Capital foi estimado o valor para o exercício de 2022, com base nas informações referentes a emendas parlamentares em processo de execução.
- Despesas com Folha de pagamento - Na estimativa para gastos com folha de pagamento foi considerada a alteração da estrutura administrativa, com criação e extinção de cargos. Para a revisão geral anual, foi considerado o índice IPCA.
- Nas despesas de Pessoal do RPPS foi solicitado estimativa ao Gestor Administrativo do FPSM;
- Juros e Encargos da Dívida foram projetados considerando as taxas de juros contratados em cada contrato, sobre o saldo devedor estimado. Valores demonstrados na Tabela 03;
- Investimentos - A projeção de despesas de capital foi elaborada de acordo com as metas prioritárias para o exercício de 2022.
- Para as estimativas de amortizações da Dívida Pública, foram utilizados os valores informados na Tabela 03;

Município de: FELIZ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO, art. 2º, IV)
DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE RECEITA E DESPESA
EXERCÍCIO DE 2022

TABELA 02 - Demonstrativo da Memória de Cálculo do Resultado Primário e Nominal - ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Arrecadação	Arrecadação	Projeção	Projeção	Projeção	Projeção
Receitas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	53.067.431,63	54.575.746,83	53.952.014,91	59.930.000,00	63.959.000,00	69.826.000,00
(-) Aplicações Financeiras em Geral	271.211,95	107.647,55	95.700,00	192.000,00	203.000,00	215.000,00
(-) Aplicações Financeiras do RPPS	5.475.523,74	2.350.197,54	3.724.800,00	4.014.000,00	4.248.000,00	4.496.000,00
(-) Outras Receitas Financeiras	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias Correntes (I)	47.320.695,94	52.117.901,74	50.131.514,91	55.724.000,00	59.508.000,00	65.115.000,00
Receitas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	1.969.624,70	5.826.646,52	7.131.983,41	4.203.000,00	4.292.000,00	2.554.000,00
(-) Operações de Crédito	1.021.474,45	3.973.205,10	3.807.551,66	-	-	-
(-) Amortização de Empréstimos	-	37.592,58	125.100,00	131.000,00	31.000,00	-
(-) Alienação de Investimentos Temporários e Permanentes	290.576,84	-	-	-	-	-
(-) Outras Receitas de Capital - Não Primárias	-	-	-	-	-	-
(=) Receitas Primárias de Capital (II)	657.573,41	1.815.848,84	3.199.331,75	4.072.000,00	4.261.000,00	2.554.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAIS (III = I + II)	47.978.269,35	53.933.750,58	53.330.846,66	59.796.000,00	63.769.000,00	67.669.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Pagamento	Pagamento	Pagto Estimado	Projeção	Projeção	Projeção
Despesas Correntes - Exceto Intraorçamentárias	40.959.748,75	43.553.832,67	49.321.270,61	53.826.000,00	58.680.000,00	62.672.000,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	291.003,72	406.533,91	576.400,00	826.000,00	634.000,00	468.000,00
(=) Despesas Primárias Correntes (IV)	40.668.745,03	43.147.298,76	48.744.870,61	53.000.000,00	58.046.000,00	62.204.000,00
Despesas de Capital - Exceto Intraorçamentárias	7.799.582,13	9.971.876,71	14.480.091,81	5.628.000,00	4.495.000,00	4.082.000,00
(-) Concessão e Empréstimos e Financiamentos	-	375.000,00	120.000,00	-	-	-
(-) Aquisiç. De Títulos de Capital Já Integralizado	-	-	-	-	-	-
(-) Aquisição de Títulos de Crédito	-	-	-	-	-	-
(-) Amortização da Dívida	1.335.972,53	1.380.687,94	2.172.550,00	2.079.000,00	1.454.000,00	1.340.000,00
(=) Despesas Primárias de Capital (V)	6.463.609,60	8.216.188,77	12.187.541,81	3.549.000,00	3.041.000,00	2.742.000,00
(+) Restos a Pagar Processados Pagos	766.415,00	478.683,34	622.549,17	623.000,00	575.000,00	607.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS ANTES DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VI = IV + V)	47.132.354,63	51.842.170,87	61.554.961,59	57.172.000,00	61.662.000,00	65.553.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA - PREVISÃO (VII)	-	-	367.531,95	380.000,00	392.000,00	405.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS APOS A RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VIII = VI + VII)	47.132.354,63	51.842.170,87	61.922.493,54	57.552.000,00	62.054.000,00	65.958.000,00
META DE RESULTADO PRIMÁRIO A SER CONSIDERADA (IX = III - VIII)	845.914,72	2.091.579,71	8.591.646,88	2.244.000,00	1.715.000,00	1.711.000,00
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (Variações Patrimoniais Aumentativas)	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS ATIVOS (VIII)	5.746.736	2.457.845	3.820.500	4.206.000	4.451.000	4.711.000
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (Variações Patrimoniais Diminutivas)	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Saldo	Saldo	Saldo	Projeção	Projeção	Projeção
SOMA DOS JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (IX)	291.004	469.004	576.400	826.000	658.921	727.646
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (X = VIII - IX)	6.301.646,69	4.080.420,56	5.347.546,88	5.624.000,00	5.507.078,57	5.694.353,53

Município de: FELIZ/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO, art. 2º, IV)
DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS FISCAIS DE RECEITA E DESPESA
 EXERCÍCIO DE 2022

TABELA 03 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

Exercício	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Saldo	Saldo	Reestimativa	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)	Previsão (Saldo Médio)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	5.199.897,96	8.447.135,32	8.237.000,00	6.149.000,00	4.686.000,00	3.331.000,00
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual (inclusive parcelamentos)	5.199.897,96	8.447.135,32	8.237.000,00	6.149.000,00	4.686.000,00	3.331.000,00
Precatórios posteriores a 05-05-2000	-	-	-	-	-	-
DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II)	4.491.274,91	8.623.120,14	4.557.000,00	4.803.050,31	4.860.768,60	3.652.272,97
Disponibilidade da Caixa Bruta	4.874.379,47	8.601.910,21	4.738.000,00	5.071.000,00	5.137.000,00	3.982.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	383.104,56	342.744,52	363.000,00	362.949,69	356.231,40	360.727,03
Demais Haveres Financeiros	-	363.954,45	182.000,00	95.000,00	80.000,00	31.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II)	708.623,05	(175.984,82)	3.680.000,00	1.345.949,69	(174.768,60)	(321.272,97)

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

Operações de Crédito / Pagamentos	2.019	2.020	2.021	2.022	2.023	2.024
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão
2.1 - Operações de Crédito	1.021.474,45	3.973.205,10	3.807.551,66	-	-	-
2.2 Encargos - Exceto RPPS	291.003,72	406.533,91	576.400,00	826.000,00	634.000,00	468.000,00
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	1.335.972,53	1.380.687,94	2.172.550,00	2.079.000,00	1.454.000,00	1.340.000,00

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. (Nas Projeções de Disponibilidade Financeira Líquida para os exercícios de 2021/2024, fora considerado o consumo das reservas financeiras de exercícios anteriores.).

Município de: FELIZ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO, art. 2º, I)
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS – CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2022

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB	% RCL
			Não apurado por não possuir título do PIB	(a/RCL) x 100			Não apurado por não possuir título do PIB do Município	(B/RCL) x 100			Não apurado por não possuir título do PIB	(b/RCL) x 100
Receita Total	68.300.000,00	65.990.338,16		126,74%	72.661.000,00	67.994.057,85		126,22%	77.141.000,00	69.914.103,64		122,40%
Receitas Primárias (I)	59.796.000,00	57.773.913,04		110,96%	63.769.000,00	59.673.181,97		110,77%	67.669.000,00	61.329.480,81		107,37%
Receitas Primárias Correntes	56.182.000,00	54.282.125,60		104,25%	59.992.000,00	56.138.774,84		104,21%	66.628.200,00	59.479.871,62		104,13%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.059.000,00	13.583.574,88		26,09%	15.657.000,00	14.651.366,81		27,20%	16.436.000,00	14.896.205,75		26,08%
Contribuições	2.379.000,00	2.298.550,72		4,41%	2.518.000,00	2.356.271,42		4,37%	2.702.000,00	2.448.865,17		4,29%
Transferências Correntes	39.135.000,00	37.811.594,20		72,62%	41.173.000,00	38.528.500,08		71,52%	45.809.200,00	41.517.599,67		72,69%
Demais Receitas Primárias Correntes	609.000,00	588.405,80		1,13%	644.000,00	602.636,53		1,12%	681.000,00	617.201,03		1,08%
Receitas Primárias de Capital	4.072.000,00	3.934.299,52		7,56%	4.261.000,00	3.987.320,30		7,40%	2.554.000,00	2.314.730,44		4,06%
Despesa Total	68.300.000,00	65.990.338,16		126,74%	72.661.000,00	67.994.057,85		126,22%	77.141.000,00	69.914.103,64		122,40%
Despesas Primárias (II/IIa)	57.552.000,00	55.605.797,10		106,79%	62.054.000,00	58.068.334,68		107,79%	65.958.000,00	59.778.174,56		104,86%
Despesas Primárias Correntes	53.000.000,00	51.207.729,47		96,35%	58.046.000,00	54.317.764,44		100,83%	62.204.000,00	56.376.465,21		98,70%
Pessoal e Encargos Sociais	26.104.000,00	25.221.256,04		48,44%	27.795.000,00	26.009.755,41		48,28%	29.073.000,00	26.349.317,94		46,13%
Outras Despesas Correntes (Primárias)	26.896.000,00	25.986.473,43		49,91%	30.251.000,00	28.308.009,03		52,55%	33.131.000,00	30.027.147,27		52,57%
Despesas Primárias de Capital	3.548.000,00	3.428.985,51		6,59%	3.041.000,00	2.845.679,66		5,28%	2.742.000,00	2.485.117,80		4,35%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	623.000,00	601.932,37		1,16%	575.000,00	538.068,33		1,00%	607.000,00	550.133,67		0,96%
Reserva de Contingência (IIa)	380.000,00	367.149,76		0,71%	392.000,00	366.822,24		0,68%	405.000,00	367.057,88		0,64%
Resultado Primário (I – II)	2.244.000,00	2.168.115,94		4,16%	1.715.000,00	1.604.847,29		2,98%	1.711.000,00	1.550.706,25		2,71%
Resultado Nominal	5.624.000,00	5.233.816,43		10,44%	5.507.078,57	5.153.364,51		9,57%	5.694.353,53	5.160.882,32		9,04%
Dívida Pública Consolidada	6.149.000,00	5.941.062,80		11,41%	4.686.000,00	4.385.022,98		8,14%	3.331.000,00	3.018.937,78		5,29%
Dívida Consolidada Líquida	1.345.949,69	1.300.434,49		2,50%	174.768,60	163.543,39		-0,30%	321.272,97	291.174,75		0,51%
Receitas Primárias Adiantadas de PPP (IV)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)	-	-		0,00%	-	-		0,00%	-	-		0,00%

Fonte: Memória de Cálculo das Receitas e Despesas - LDO para 2022

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as **receitas primárias** correspondem as receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos, alienação de investimentos permanentes e temporários e receitas intraorçamentárias;
- 2 - as **despesas primárias** correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado, as despesas com concessão de empréstimos com retorno e as despesas intraorçamentárias;
- 3 - o **resultado primário ACIMA DA LINHA** corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o **resultado nominal calculado pelo critério ACIMA DA LINHA** foi obtido a partir do resultado primário somado ao resultado da comparação entre os juros ativos e passivos, representado a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a **dívida pública consolidada** é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a **dívida consolidada líquida - DCL** - corresponde a dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Premissas e Metodologia Utilizadas:

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na **Tabela 01**. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considero a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2018, 2019 e 2020) e os valores reestimados para o exercício atual (2021), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação as despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custos. Em relação aos investimentos foram consideradas as despesas de investimentos de acordo com as metas prioritárias para o exercício de 2022. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República e o crescimento vegetativo da folha salarial.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de 2,50%, 2,50% e 2,50% e das taxas de inflação (IPCA), de 3,50%, 3,25% e 3,25%, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, *Jornal do Comércio*, bem como LDO da União.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 924/2021 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre datas referidas.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada para 2022, 2023 e 2024, utilizou-se, como parâmetros a previsão da média anual para a taxa de juros SELIC, de 4,74%, 5,63% e 5,90%, segundo informações do site do Banco Central do Brasil e *Jornal do Comércio*, bem como da LDO da União.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculados levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2021 projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas para o ano de referência a da LDO (2022), os números mais representativos no contexto das projeções:
 - 9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2022, consideradas todas as fontes de recursos, exceto as receitas intraorçamentárias é de **RS 64.133.000,00**, preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (**RS 4.206.000,00**), das Receitas de Operações de Crédito (**RS 0,00**) e de Amortizações de Empréstimos (**RS 131.000,00**), resultam numa Receita Primária de **RS 59.796.000,00**.
 - 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, exceto as despesas intraorçamentárias, a despesa total está prevista em **RS 64.133.000,00**. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em **RS 826.000,00**, as despesas com Concessão e Empréstimos e Financiamento, estimadas em **RS 0,00**, a Amortização da Dívida Pública, estimada em **RS 2.079.000,00**, a reserva de contingência do RPPS, estimada em **RS 4.299.000,00** e somando os Restos a Pagar Processados, estimados em **RS 623.000,00**, tem-se que as despesas primárias para 2022 foram previstas em **RS 57.552.000,00**.
 - 9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2022 que foi inicialmente prevista em **RS 2.244.000,00**, a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, ressaltamos que, a depender do comportamento das variáveis macroeconômicas, ou na hipótese de frustração de arrecadação, a meta poderá ser alterada, conforme expressa previsão do art. 2º da LDO. O detalhamento do cálculo do Resultado Primário e nominal pelo Critério **ACIMA DA LINHA** é evidenciado na **Tabela 02**.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na **Tabela 03**.

Projeções Receita Corrente Líquida (RCL)

Projeção RCL 2021	48.296.444,61	Projeção RCL 2022	47.588.904,00	Projeção RCL 2023	67.567.000,00	Projeção RCL 2024	63.024.200,00
-------------------	---------------	-------------------	---------------	-------------------	---------------	-------------------	---------------

Município de: FELIZ/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO, art. 2º, II)
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2020 (a)	% PIB não apresentado por não possuir cálculo do PIB do Município	% RCL	II-Metas Realizadas em 2020 (b)	% PIB não apresentado por não possuir cálculo do PIB do Município	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	61.407.040,00		133,22%	60.402.393,35		116,00%	- 1.004.646,65	-1,64%
Receita Primárias (I)	50.112.940,00		108,71%	53.933.750,58		103,57%	3.820.810,58	7,62%
Despesa Total	57.692.040,00		125,16%	53.525.709,38		102,79%	- 4.166.330,62	-7,22%
Despesa Primárias (II)	54.550.990,00		118,34%	51.842.170,87		99,56%	- 2.708.819,13	-4,97%
Resultado Primário (I-II)	- 4.438.050,00		-9,63%	2.091.579,71		4,02%	6.529.629,71	-147,13%
Resultado Nominal	- 1.357.950,00		-2,95%	4.223.805,50		8,11%	5.581.755,50	-411,04%
Dívida Pública Consolidada	7.784.000,00		16,89%	8.447.135,32		16,22%	663.135,32	8,52%
Dívida Consolidada Líquida	5.062.437,82		10,98%	- 175.984,82		-0,34%	- 5.238.422,64	-103,48%
	RCL Prevista para dezembro de 2020 - R\$		46.095.800,00	RCL apurada em dezembro de 2020 - R\$		52.072.924,46		

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2020), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Para cálculo da Receita Total e Despesa Total, não foram computadas as receitas e despesas intraorçamentárias.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$1.852.085,15, valor superior à meta estabelecida, que era de R\$ -4.438.050,00. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ 54.034.492,33 superando em 7,83% a projeção para o período de R\$ 50.112.940,00. As despesas não financeiras atingiram R\$ 52.182.407,18, estabelecendo-se 4,34% abaixo da previsão orçamentária.

A dívida consolidada totalizou R\$ 8.447.135,32, valor 8,52% superior ao saldo de R\$ 7.784.000,00 estimado para o exercício.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2020, estipulou-se o montante da dívida consolidada líquida em R\$ 5.062.437,82. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro de 2020 era de - R\$ 175.984,82 que, comparado com o montante apurado ao final de 2019, apresentou uma baixa de R\$ 884.607,87. Já o Resultado Nominal de 2020 ficou em R\$ 4.223.808,50, superior a previsão inicial, que era de - R\$ 1.357.950,00, atingindo desta forma a meta estabelecida.

Em relação a coluna "% RCL" a base utilizada fora o valor apurado no RREO referente ao 6º Bimestre de 2020.

Município de: FELIZ/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO, art. 2º, III)
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 EXERCÍCIO DE 2022

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Receita Total	56.250.000,00	61.407.040,00	9,17%	58.858.900,00	-4,15%	68.300.000,00	16,04%	72.661.000,00	6,39%	77.141.000,00	6,17%
Receitas Primárias (I)	42.804.200,00	50.112.940,00	17,07%	52.640.700,00	5,04%	59.796.000,00	13,59%	63.769.000,00	6,64%	67.669.000,00	6,12%
Despesa Total	56.250.000,00	57.692.040,00	2,56%	54.752.050,00	-5,10%	68.300.000,00	24,74%	72.661.000,00	6,39%	77.141.000,00	6,17%
Despesas Primárias (II)	45.703.200,00	54.550.990,00	19,36%	51.989.300,00	-4,70%	57.552.000,00	10,70%	62.054.000,00	7,82%	65.958.000,00	6,29%
Resultado Primário (I – II)	- 2.899.000,00	- 4.438.050,00	53,09%	651.400,00	-114,68%	2.244.000,00	244,49%	1.715.000,00	-23,57%	1.711.000,00	-0,23%
Resultado Nominal	567.200,00	- 1.357.950,00	-339,41%	3.838.100,00	-382,64%	5.624.000,00	46,53%	5.507.078,57	-2,08%	5.694.353,53	3,40%
Dívida Pública Consolidada	9.598.870,55	7.784.000,00	-18,91%	10.278.000,00	32,04%	6.149.000,00	-40,17%	4.686.000,00	-23,79%	3.331.000,00	-28,92%
Dívida Consolidada Líquida	8.497.536,86	5.062.437,82	-40,42%	7.658.027,39	51,27%	1.345.949,69	-82,42%	174.768,60	-112,98%	321.272,97	83,83%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	Variação %	2021	Variação %	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %
Receita Total	63.248.971,50	66.061.693,63	4,45%	61.407.040,00	-7,05%	65.990.338,16	7,46%	67.994.057,85	3,04%	69.914.103,64	2,82%
Receitas Primárias (I)	48.130.162,24	53.911.500,85	12,01%	50.112.940,00	-7,05%	57.773.913,04	15,29%	59.673.181,97	3,29%	61.329.480,81	2,78%
Despesa Total	63.248.971,50	62.065.096,63	-1,87%	57.692.040,00	-7,05%	65.990.338,16	14,38%	67.994.057,85	3,04%	69.914.103,64	2,82%
Despesas Primárias (II)	51.389.873,68	58.685.955,04	14,20%	54.550.990,00	-7,05%	55.605.797,10	1,93%	58.068.334,68	4,43%	59.778.774,56	2,95%
Resultado Primário (I – II)	3.259.711,44	- 4.774.454,19	46,47%	- 4.438.050,00	-7,05%	2.168.115,94	-148,85%	1.604.847,29	-25,98%	1.550.706,25	-3,37%
Resultado Nominal	637.774,52	- 1.460.882,61	-329,06%	- 1.357.950,00	-7,05%	5.433.816,43	-500,15%	5.153.364,51	-5,16%	5.160.882,32	0,15%
Dívida Pública Consolidada	10.793.221,15	8.374.027,20	-22,41%	7.784.000,00	-7,05%	5.941.062,80	-23,68%	4.385.022,98	-26,19%	3.018.937,78	-31,15%
Dívida Consolidada Líquida	9.554.852,74	Inflação para 2023: #VALOR!	#VALOR!	5.062.437,82	#VALOR!	1.300.434,49	-74,31%	163.543,39	-112,58%	291.174,75	78,04%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2022), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2019, 2020 e 2021), bem como para os dois seguintes (2023 e 2024), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2019, 2020 e 2021 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de: FELIZ/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO, art. 2º, V)
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º,							R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%	
Patrimônio/Capital	78.069.867,76	89,82%	71.425.747,54	91,49%	66.877.924,12	93,63%	
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%	
Resultado Acumulado	8.847.143,85	10,18%	6.644.120,22	8,51%	4.547.823,42	6,37%	
TOTAL	86.917.011,61	100,00%	78.069.867,76	100,00%	71.425.747,54	100,00%	
REGIME PREVIDENCIÁRIO							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%	
Patrimônio/Capital	(119.205,68)	311,15%	4.850.624,67	-4069,12%	5.097.246,21	105,08%	
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%	
Resultado Acumulado	80.894,04	-211,15%	(4.969.830,35)	4169,12%	(246.621,54)	-5,08%	
TOTAL	(38.311,64)	100,00%	(119.205,68)	100,00%	4.850.624,67	100,00%	
CONSOLIDAÇÃO GERAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%	
Patrimônio/Capital	77.950.662,08	89,72%	76.276.372,21	97,85%	71.975.170,33	94,36%	
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	
Resultado Acumulado	8.928.037,89	10,28%	1.674.289,87	2,15%	4.301.201,88	5,64%	
TOTAL	86.878.699,97	100,00%	77.950.662,08	100,00%	76.276.372,21	100,00%	
1 - Os valores do desconto/isenção IPTU para 2022, referente a incentivos que visam a construção de pavilhões							
O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.							
Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", ou "Lucros ou Prejuízos Acumulados" o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".							
O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 928/1993 e suas alterações, está sobre a gestão do Fundo de Previdência Social do Município, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.							
O Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.							
Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2018 a 2020, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 76.276.372,21 em 31.12.2018 para R\$ 86.878.699,97 em 31.12.2020.							

Município de: FELIZ/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO, art. 2º, VI)
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020	2019	2018
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2018	80.237,26	37.730,74	559.827,69
RECEITAS DE CAPITAL - Alienaçã de Ativos (I)	545.131,12	310.576,84	77.830,01
Alienação de Bens Móveis	148.722,63	64.000,00	14.650,01
Alienação de Bens Imóveis	396.408,49	246.576,84	63.180,00
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens	2.224,85	2.121,37	-
DESPESAS EXECUTADAS	2020	2019	2018
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	499.877,55	270.191,69	599.926,96
DESPESAS DE CAPITAL	499.877,55	270.191,69	599.926,96
Investimentos	680,07	270.191,69	599.926,96
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	499.197,48	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
Valor (III)	127.715,68	80.237,26	37.730,74
<p>O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2018, 2019 e 2020).</p> <p>Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."</p>			

Município de: FELIZ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO, art. 2º, VII)
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	7.634.337,42	9.864.350,61	8.859.321,10
Receita de Contribuições dos Segurados	1.336.849,43	1.082.086,21	1.111.349,92
Civil	1.336.849,43	1.082.086,21	1.111.349,92
Ativo	1.335.474,12	1.081.838,41	1.111.349,92
Inativo	1.375,31	247,80	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	3.823.283,27	3.146.599,02	4.207.753,67
Civil	3.823.283,27	3.146.599,02	4.207.753,67
Ativo	3.819.462,82	3.145.999,97	4.207.753,67
Inativo	3.820,45	599,05	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	2.350.197,54	5.475.523,74	3.208.161,03
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	2.350.197,54	5.475.523,74	3.208.161,03
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	124.007,18	160.141,64	332.056,48
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	114.717,99	149.401,14	323.971,15
Demais Receitas Correntes	9.289,19	10.740,50	8.085,33
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I + III - II)	7.634.337,42	9.864.350,61	8.859.321,10
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2019	2018
Benefícios - Civil	4.722.119,66	4.163.626,96	3.678.698,38
Aposentadorias	4.047.065,97	3.510.353,76	3.056.095,06
Pensões	675.053,69	653.273,20	622.603,32
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	89.841,24	2.021,00	180.700,63
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	89.841,24	2.021,00	180.700,63
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	4.811.960,90	4.165.647,96	3.859.399,01
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	2.822.376,52	5.698.702,65	4.999.922,09
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2019	2018
VALOR DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.219.600,00	4.062.800,00	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2019	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2019	2018
Caixa	-	-	-
Bancos Conta Movimento	52.230,91	12.144,69	5.339,56
Investimentos	42.344.989,90	40.342.710,28	34.700.185,48
Outro Bens e Direitos	-	-	-
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
RECEITAS CORRENTES	73.386,84	88.334,31	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	73.386,84	88.334,31	-
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2020	2019	2018
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.431,00	57.905,46	37.600,13
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	3.500,00	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	57.431,00	61.405,46	37.600,13
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	15.955,84	26.928,85	(37.600,13)
FONTE: Anexo IV RREO			
Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS.			
Os dados acima apresentados tem como base o Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO do último bimestre dos exercícios financeiros de 2018, 2019 e 2020, respectivamente.			

Município de: FELIZ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO, art. 2º, VII)
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = "d" Exercício Anterior) + (c)
2020	7.027.082,31	4.984.716,47	2.042.365,84	42.397.220,81
2021	8.683.799,65	5.281.536,37	3.402.263,29	45.799.484,10
2022	8.956.379,59	5.412.793,30	3.543.586,29	49.343.070,38
2023	9.228.686,83	5.440.512,57	3.788.174,26	53.131.244,64
2024	9.525.844,69	5.574.935,95	3.950.908,74	57.082.153,38
2025	9.824.279,01	5.608.633,78	4.215.645,23	61.297.798,61
2026	10.168.132,75	5.964.017,72	4.204.115,03	65.501.913,64
2027	10.500.106,75	6.188.543,66	4.311.563,09	69.813.476,73
2028	10.826.983,21	6.278.184,87	4.548.798,34	74.362.275,07
2029	11.178.892,59	6.481.133,36	4.697.759,23	79.060.034,30
2030	11.545.752,05	6.744.140,32	4.801.611,72	83.861.646,03
2031	11.930.165,82	7.126.146,51	4.804.019,31	88.665.665,34
2032	12.313.370,87	7.486.235,64	4.827.135,24	93.492.800,57
2033	12.680.794,36	7.648.612,77	5.032.181,59	98.524.982,16
2034	13.071.984,14	7.931.342,07	5.140.642,07	103.665.624,23
2035	13.481.472,62	8.337.992,87	5.143.479,75	108.809.103,98
2036	13.900.551,45	8.842.150,11	5.058.401,34	113.867.505,33
2037	14.291.420,55	9.082.352,00	5.209.068,56	119.076.573,88
2038	14.700.618,04	9.418.452,62	5.282.165,42	124.358.739,30
2039	15.118.175,59	9.791.333,26	5.326.842,33	129.685.581,63
2040	15.539.670,86	10.170.729,67	5.368.941,19	135.054.522,81
2041	15.962.121,26	10.525.146,22	5.436.975,04	140.491.497,85
2042	16.409.984,13	11.108.965,82	5.301.018,31	145.792.516,16
2043	16.819.435,39	11.348.949,83	5.470.485,56	151.263.001,72
2044	17.278.163,22	12.015.718,34	5.262.444,88	156.525.446,61
2045	17.699.585,80	12.398.845,78	5.300.740,02	161.826.186,63
2046	18.116.635,53	12.688.834,21	5.426.801,32	167.252.987,95
2047	18.551.902,33	13.111.426,40	5.440.475,93	172.693.463,88
2048	18.984.819,26	13.479.611,87	5.505.207,40	178.198.671,28
2049	19.419.819,79	13.819.643,91	5.600.175,88	183.798.847,16
2050	19.855.531,37	14.096.032,55	5.759.498,83	189.558.345,98
2051	20.305.064,13	14.411.460,51	5.893.603,62	195.451.949,60
2052	20.763.839,83	14.731.787,44	6.032.052,39	201.484.001,99
2053	21.232.132,63	15.057.079,75	6.175.052,88	207.659.054,87
2054	21.740.798,40	15.351.453,90	6.389.344,50	214.048.399,37
2055	18.784.885,33	15.686.520,17	3.098.365,16	217.146.764,53
2056	19.043.394,23	15.990.079,17	3.053.315,06	220.200.079,60
2057	19.302.786,98	16.328.460,23	2.974.326,74	223.174.406,34
2058	19.555.606,95	16.641.387,18	2.914.219,77	226.088.626,11
2059	19.809.099,41	16.996.724,51	2.812.374,90	228.901.001,01
2060	20.054.002,97	17.319.341,90	2.734.661,07	231.635.662,08
2061	20.295.142,70	17.646.711,98	2.648.430,72	234.284.092,80
2062	20.532.017,97	17.978.897,52	2.553.120,45	236.837.213,25
2063	20.764.094,46	18.315.962,10	2.448.132,36	239.285.345,61
2064	20.990.802,10	18.657.970,08	2.332.832,02	241.618.177,64
2065	21.211.532,89	19.004.986,63	2.206.546,27	243.824.723,90
2066	21.424.977,01	19.349.727,44	2.075.249,57	245.899.973,48
2067	21.632.161,20	19.706.886,34	1.925.274,87	247.825.248,34
2068	21.831.320,90	20.069.253,44	1.762.067,46	249.587.315,80
2069	22.021.673,35	20.436.897,20	1.584.776,15	251.172.091,95
2070	20.329.495,05	20.767.731,73	-438.236,68	250.733.855,28
2071	20.355.777,28	21.145.715,99	-789.938,71	249.943.916,57
2072	20.361.483,15	21.486.180,66	-1.124.697,50	248.819.219,07
2073	20.347.634,52	21.831.340,05	-1.483.705,53	247.335.513,54
2074	20.312.781,74	22.261.028,43	-1.948.246,69	245.387.266,85
2075	20.250.998,18	22.616.555,28	-2.365.957,10	243.021.309,75
2076	20.163.899,11	22.976.966,56	-2.813.067,45	240.208.242,30
2077	20.050.926,01	23.342.324,42	-3.291.398,41	236.916.843,89
2078	19.909.811,15	23.712.691,73	-3.802.880,58	233.113.963,31
2079	19.738.571,06	24.088.132,16	-4.349.561,10	228.764.402,21
2080	19.535.099,46	24.468.710,13	-4.933.610,67	223.830.791,54
2081	19.297.159,91	24.854.490,85	-5.557.330,94	218.273.460,61
2082	19.022.377,92	25.198.038,79	-6.175.660,87	212.097.799,73
2083	18.711.082,70	25.633.220,35	-6.922.137,65	205.175.662,09
2084	18.355.591,33	26.034.921,44	-7.679.330,12	197.496.331,97
2085	17.955.266,77	26.442.093,24	-8.486.826,47	189.009.505,50
2086	17.507.096,79	26.805.374,71	-9.298.277,92	179.711.227,58
2087	17.010.850,11	27.223.202,17	-10.212.352,05	169.498.875,53
2088	16.460.375,49	27.596.281,82	-11.135.906,33	158.362.969,20
2089	15.855.110,28	28.025.028,81	-12.169.918,53	146.193.050,67
2090	15.188.433,22	28.408.153,77	-13.219.720,55	132.973.330,12
2091	14.459.403,23	28.796.138,72	-14.336.735,50	118.636.594,63
2092	13.663.993,87	29.284.464,54	-15.620.470,67	103.016.123,96
2093	12.277.127,73	29.683.301,06	-17.406.173,33	85.609.950,63
2094	11.385.885,34	30.087.185,86	-18.701.300,53	66.908.650,10

Notas:
¹ Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MFS.
² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:
Financeiras – Taxa de Juros de 5,42%, Crescimento Salarial de 1,00% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 9% da Reserva Matemática.
Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2019 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.
Demográficas – A População está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O Compromisso Médio Familiar do Segurado foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A Rotatividade foi desconsiderada e os Novos Entrados não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.
Fonte: Avaliação Atuarial 2021.

Município de: FELIZ/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS (LDO, art. 2º, IX)
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
 EXERCÍCIO DE 2022

EVENTO	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	
Decorrente de Transferências Correntes	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I-II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	
Relativas a Outras Despesas Correntes	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	-
Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2022, adequar-se-ão às receitas do Município.	

ANEXO II

Art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Município de: FELIZ/RS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2022

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

RS 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - Pagamento de Sentenças Judiciais acima dos limites previstos na Lei de Orçamentos.	40.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou redução de valor agregados a projetos ou atividades, primando pelo equilíbrio orçamentário	40.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou redução de valor agregados a projetos ou atividades, primando pelo equilíbrio orçamentário	10.000,00
Avais e Garantias Concedidas	-	-----	-----
Assunção de Passivos	-	-----	-----
Assistências Diversas	-	-----	-----
Outros Passivos Contingentes:	1.000,00	-----	1.000,00
Créditos ISSQN Utilizados a maior do que o projetado	1.000,00	Limitação de Empenhos em valores que viabilizem o equilíbrio orçamentário e financeiro.	1.000,00
SUBTOTAL	51.000,00	SUBTOTAL	51.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	341.000,00	Limitação de Empenhos em valores que viabilizem o equilíbrio orçamentário e financeiro.	341.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou redução de valor agregados a projetos ou atividades, primando pelo equilíbrio orçamentário	10.000,00
Discrepância de Projeções:	25.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Reserva de Contingência e/ou redução de valor agregados a projetos ou atividades, primando pelo equilíbrio orçamentário	25.000,00
Despesas com pagamento de juros e amortizações orçados a menor	10.000,00		10.000,00
Sub-estimação de dotações para os programas de Governo	15.000,00		15.000,00
SUBTOTAL	376.000,00	SUBTOTAL	376.000,00
TOTAL	427.000,00		427.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

ANEXO III

Art. 4º da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Município de: FELIZ/RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

RESUMO DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PROGRAMAS - EXERCÍCIO 2022		
DENOMINAÇÃO DO PROGRAMA	CÓDIGO	VALOR TOTAL DO PROGRAMA
PODER LEGISLATIVO		
REVITALIZAÇÃO DA CASA DO POVO	51	R\$ 50.000,00
CÂMARA EM QUALQUER LUGAR	52	R\$ 20.000,00
PROGRAMAS GERAIS		
GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01	R\$ 11.489.000,00
VALORIZANDO QUEM FAZ ACONTECER	02	R\$ 85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		
AVANÇA FELIZ	12	R\$ 1.025.000,00
CONHECIMENTO PARA TRANSFORMAR	55	R\$ 105.000,00
CRÉDITO LEGAL	58	R\$ -
TURISMO: AÇÃO E ATITUDE	08	R\$ 195.000,00
CULTURA EM MOVIMENTO	07	R\$ 443.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	36	R\$ 224.000,00
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	37	R\$ 348.000,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	38	R\$ 72.000,00
BANCO DE DOAÇÕES	60	R\$ 1.000,00
GESTÃO DO SUAS	40	R\$ 4.000,00
ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	42	R\$ 159.000,00
HABITAÇÃO URBANA	43	R\$ 58.000,00
PROTEÇÃO ANIMAL	61	R\$ 14.000,00
SECRETARIA GERAL DE GESTÃO PÚBLICA		
TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL	64	R\$ 60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
ARRECADADA FELIZ	11	R\$ 108.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO		
INFÂNCIA FELIZ	13	R\$ 9.141.000,00
MAIS APRENDIZAGEM	14	R\$ 5.185.000,00
ATTITUDE ESPECIAL	15	R\$ 434.000,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	16	R\$ 54.000,00
ATTITUDE ALIMENTAR	17	R\$ 617.000,00
ATTITUDE EM RODAS	18	R\$ 1.316.000,00
ATTITUDE PREVENTIVA	19	R\$ 8.000,00
DESPERTANDO FUTUROS	20	R\$ 94.000,00
ESPORTE COM ATTITUDE	21	R\$ 160.000,00
PROGRAMAS SOCIAIS	22	R\$ -
LEITURA FELIZ	65	R\$ 30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
CAMINHOS DA FELIZ	23	R\$ 2.739.000,00
ESPAÇOS PÚBLICOS	04	R\$ 500.000,00
MAIS ACESSIBILIDADE	50	R\$ 60.000,00
FELIZ MAIS VERDE	09	R\$ 128.000,00
3 R'S DA FELIZIDADE (REDUZIR, REUTILIZAR E RECICLAR)	66	R\$ 1.202.000,00
ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS	26	R\$ 794.000,00
ATTITUDE SEGURA	05	R\$ 146.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
APRIMORAMENTO DA GESTÃO, ACESSO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE	29	R\$ 1.609.000,00
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	28	R\$ 6.095.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	62	R\$ 462.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	30	R\$ 392.000,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PORTA DE ENTRADA	31	R\$ 3.865.000,00
ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL	32	R\$ 2.094.000,00
REDE INTEGRADA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E RESGATE -PRE HOSPITALAR	63	R\$ 1.570.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		
PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA	33	R\$ 1.095.000,00
PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	49	R\$ 139.000,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO	27	R\$ 5.727.000,00
TOTAIS		R\$ 60.116.000,00
DESPESAS QUE NÃO INTEGRAM PROGRAMAS		
PASEP		R\$ 600.000,00
AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS		R\$ 2.905.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 380.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS		R\$ 4.299.000,00
TOTAIS		R\$ 68.300.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: REVITALIZAÇÃO DA CASA DO POVO								
02. Objetivo: Realizar obras de melhoria e manutenção da sede da Câmara Municipal de Vereadores								
03. Público-alvo: População em Geral								
04. Justificativa: Necessidade de realização de reforma nos sanitários da Câmara de Vereadores, adequando-os as normas da NBR 9050; pintura interna do prédio, bem como das aberturas e grades; renovação de móveis; e manutenção em geral do prédio, visando deixá-lo de forma adequada a receber os diversos eventos que nele se realizam.								
05. Código: 51								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição				Mais recente		Desejado Final da LDO		
Número acumulado de reformas ou operações de manutenção				0		1		
Fonte: Poder Legislativo Municipal								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
Câmara	p	1040	Reforma da sede da Câmara Municipal de Vereadores	Espaço Reformado	%Executado	2022	50%	R\$ 50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 50.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação: CÂMARA EM QUALQUER LUGAR

02. Objetivo: Ampliar a participação e acesso da população às sessões e atividades da Câmara de Vereadores através da manutenção e melhoria do sistema de transmissão simultânea, bem como no custeio de impulsionamento digital e outras atividade inerentes a divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo.

03. Público-alvo: População em Geral

04. Justificativa: O uso das redes sociais para a divulgação das atividades e trabalhos da Câmara de Vereadores tem sido de grande repercussão. Contudo, a divulgação destes de forma simultânea se faz importante para que a população se atualize e fica cada vez mais conectada com a Câmara de Vereadores e seus representantes. Além de divulgar as atividades, a manutenção e aperfeiçoamentos dos sistemas de transmissão simultânea faz com que a população possa acompanhar as sessões com qualidade, em qualquer lugar, através de conexão de internet. Acrescente-se a isso, a necessidade de aquisição e de materiais para aperfeiçoamento do sistema som, com troca de microfones, cabos, mesas de mixagem, amplificadores e caixas de som.

05. Código: 52

INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA

ÍNDICES

Descrição	Mais recente	Desejado Final da LDO
Sistema de transmissão simultânea modernizado	Inexistente	1

Fonte: Poder Legislativo Municipal

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA

Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
Câmara	P	1041	Melhoria do sistema de transmissão simultânea das sessões e atividades da Câmara de Vereadores	Modernização do Sistema	%Executado	2022	50%	R\$ 20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 20.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS								
02. Objetivo: Atualização constante dos equipamentos e ambiente, a fim de proporcionar melhores condições de trabalho. Promover a qualificação continuada dos recursos humanos, conselhos municipais, a modernização dos sistemas de informação, reforma e manutenção de unidades operativas, para melhoria do desempenho funcional e operacional do setor público. Investir em ações de divulgação de informações governamentais, de natureza legal e institucional, por intermédio de veiculação em meios de comunicação, de anúncios, de cartazes e de outras mídias.								
03. Público-alvo: População em geral								
04. Justificativa: Necessidade de atendimento qualificado das demandas da população e oferta de bom ambiente de trabalho aos servidores públicos municipais.								
05. Código: 1								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO		
Taxa de participação das ações de Gestão e Manutenção dos Serviços Administrativos no gasto total do município			15%			18%		
Fonte: Execução orçamentária até o mês de dezembro de 2020								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
Câmara	A	2001	Manutenção das Atividades do Poder Legislativo	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 742.000,00
Gabinete	A	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.017.000,00
SGGP	A	2003	Manutenção das Atividades da Secretaria Geral de Gestão Pública	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 2.654.000,00
SMF	A	2004	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.727.000,00
SMED	A	2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 993.000,00
SMI	A	2006	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 590.000,00
RPPS	A	2007	Manutenção das Atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 104.000,00
SMS	A	2008	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 921.000,00
SMA	A	2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 292.000,00
SMD	A	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 559.000,00
SGGP	A	2059	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 3.000,00
SMI	A	2080	Manutenção e Revitalização da Frota Municipal	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.887.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 11.489.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: VALORIZANDO QUEM FAZ ACONTECER								
02. Objetivo: Valorização e qualificação dos servidores públicos através de capacitações, ações e projetos na área de pessoal, desenvolvimento profissional, promoção de ações de saúde e segurança dos servidores e melhorias no ambiente de trabalho.								
03. Público-alvo: Servidores públicos municipais								
04. Justificativa: Necessidade de capacitação, atualização e avaliação do desempenho individual e coletivo dos recursos humanos, promovendo profissionalização, satisfação, motivação e bem estar no ambiente de trabalho, visando impactar direta e positivamente na operação dos serviços públicos municipais.								
05. Código: 2								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente		Desejado Final da LDO			
Percentual de servidores envolvidos por ano			0		100%			
Ações realizadas por ano			0		2			
Fonte: Secretaria Geral de Gestão Pública								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
Gabinete	A	2012	Implantação e manutenção de ações voltadas à valorização do servidor e qualificação do Serviço Público do Gabinete	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 2.000,00
SGGP	A	2013	Implantação e manutenção de ações voltadas à valorização do servidor e qualificação do Serviço Público da SGGP	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 40.000,00
SMF	A	2014	Implantação e manutenção de ações voltadas à valorização do servidor e qualificação do Serviço Público da SMF	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 2.000,00
SMED	A	2015	Implantação e manutenção de ações voltadas à valorização do servidor e qualificação do Serviço Público da SMED	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 16.000,00
SMI	A	2016	Implantação e manutenção de ações voltadas à valorização do servidor e qualificação do Serviço Público da SMI	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.000,00
RPPS	A	2017	Implantação e manutenção de ações voltadas à valorização do servidor e qualificação do Serviço Público do RPPS	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 7.000,00
SMS	A	2018	Implantação e manutenção de ações voltadas à valorização do servidor e qualificação do Serviço Público da SMS	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 8.000,00
SMA	A	2019	Implantação e manutenção de ações voltadas à valorização do servidor e qualificação do Serviço Público da SMA	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.000,00
SMD	A	2118	Implantação e manutenção de ações voltadas à valorização do servidor e qualificação do Serviço Público da SMD	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 8.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 85.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
DENOMINAÇÃO AVANÇA FELIZ								
02. Objetivo: Atrair e fomentar empreendimentos, buscando promover o desenvolvimento socioeconômico local, gerar emprego e renda, e aumentar o valor adicionado do Município.								
03. Público-alvo: População em Geral								
04. Justificativa: A grande maioria dos Municípios do País, que se preocupam com o seu desenvolvimento socioeconômico e na geração de emprego e renda, possuem políticas públicas de incentivo na instalação ou ampliação de empresas. Neste sentido, boa parte dos empreendedores, procuram aquelas cidades que fomentam a abertura ou expansão de plantas industriais. Sendo assim, possuem um Programa voltado ao empreendedorismo e a oferta de incentivo ou financiamento na instalação de empresas, influencia positivamente na atração de investimentos no Município e no aumento do valor adicionado.								
05. Código: 12								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente		Desejado Final da LDO			
Valor Adicionado / Ano			R\$ 352.300.000,00		R\$ 376.961.000,00			
Compras da Prefeituras realizadas no Município / Ano			20%		30%			
Empreendimentos Apoiados / Ano			4		4			
Atendimentos prestados aos MEI, ME, EPP - Sala do Empreendedor/Ano			Inexistente		200			
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento/Essencial Consultoria								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMD	A	2045	Atração e fomento de empreendimentos	Incentivo concedido	Un	2022	15	R\$ 975.000,00
SMD	A	2115	Incentivo ao Desenvolvimento Econômico	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 10.000,00
SMD	A	2142	Sala do Empreendedor	Atividade Reestruturada e	Un	2022	1	R\$ 40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 1.025.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: CONHECIMENTO PARA TRANSFORMAR								
02. Objetivo: Implementar programa de apoio a jovens e adultos, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, promovendo aulas e cursos profissionalizantes, com o intuito de inserção dos mesmos no mercado de trabalho, atendendo também às demandas das empresas da região.								
03. Público-alvo: Jovens e adultos do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social								
04. Justificativa: Necessidade de promover ações de apoio ao público jovem e adulto, a fim de ocupá-los com atividades que desenvolvam suas habilidades, além de promover o seu crescimento como cidadão e profissional, qualificando-os para o mercado de trabalho e promovendo a sua capacitação profissional.								
05. Código: 55								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO		
Quantidade de turmas realizadas / ano			1			1		
Pessoas atendidas / ano			17			20		
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMD	P	1047	Manutenção do projeto Construindo Futuros	Projeto Mantido	Un	2022	1	R\$ 85.000,00
SMD	P	1009	Implementação do projeto Meu Primeiro Emprego	Projeto Implementado	Un	2022	1	R\$ 10.000,00
SMD	P	1010	Manutenção do projeto Meu Primeiro Emprego	Projeto mantido	Un	2022	-	R\$ -
SMD	P	1014	Implementação do projeto Emprega Feliz	Projeto Implementado	Un	2022	1	R\$ 10.000,00
SMD	P	1050	Manutenção do projeto Emprega Feliz	Projeto Mantido	Un	2022	-	R\$ -
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 105.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação:	CRÉDITO LEGAL							
02. Objetivo:	Concessão de crédito para trabalhadores autônomos, microempresas, microempreendedor individual, produtores rurais e agroindústrias estabelecidos no Município de Feliz, visando o apoio à manutenção da atividade empresarial, da atividade e produção rural, empregos e renda.							
03. Público-alvo:	Trabalhadores autônomos, microempresas, microempreendedor individual, produtores rurais e agroindústrias estabelecidos no Município de Feliz.							
04. Justificativa:	O programa busca conceder crédito para público específico, de trabalhadores autônomos, microempresas, microempreendedor individual, produtores rurais e agroindústrias estabelecidos no Município de Feliz, que, tradicionalmente encontram maiores dificuldades para obtenção de crédito, fundamental para qualquer atividade empresarial.							
05. Código:	58							
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO		
Número de créditos concedidos / ano			47			0		
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMD	P	1048	Reestruturação e manutenção do Programa Municipal de Microcrédito	Projeto Reestruturado e	Un	2022	0	R\$ -
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ -

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA									
01. Denominação: TURISMO: AÇÃO E ATITUDE									
02. Objetivo: Divulgar o nome do município, incentivando a atração de turistas. Traçar estratégias, diretrizes e ações para o desenvolvimento do turismo no município de Feliz avançando nos mais diversos segmentos tais como o econômico, social, cultural e ambiental.									
03. Público-alvo: População gaúcha, brasileira e internacional.									
04. Justificativa: O turismo vem sendo uma das alternativas de desenvolvimento de muitos municípios brasileiros, ele pode representar avanços econômicos, melhorar o padrão de vida dos habitantes do município e proporcionar o desenvolvimento social, gerando empregos e diversificando as fontes de renda das regiões. O município de Feliz está inserindo lentamente a atividade turística como uma possível alternativa para dinamizar o desenvolvimento local e contribuir para a promoção eficaz alicerçada no tripé que envolve crescimento econômico, preservação ambiental e qualidade de vida.									
05. Código: 8									
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA									
ÍNDICES									
Descrição					Mais recente		Desejado Final da LDO		
Roteiros turísticos implementados					0		1		
Apoio a realização de eventos/Ano					1		9		
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento									
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA									
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros	
SMD	P	1007	Criação e Implantação do Plano Municipal do Turismo	Plano Implantado	% Implantado	2022	25%	R\$ 31.000,00	
SMD	P	1008	Revitalização de Espaços Turísticos	Espaço Revitalizado	Un	2022	1	R\$ 1.000,00	
SMD	P	1036	Criação e Implantação de Roteiros Turísticos	Roteiros Implantados	Un	2022	1	R\$ 20.000,00	
SMD	P	1044	Promoção de Eventos	Evento Promovido	Un	2022	5	R\$ 20.000,00	
SMD	A	2037	Manutenção e conservação de Espaços Turísticos	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 10.000,00	
SMD	A	2129	Incentivo ao Desenvolvimento Turístico	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 10.000,00	
SMD	A	2165	Apoio a atividades de fortalecimento do nome do Município	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.000,00	
SMD	OE	0015	Apoio a realização de Eventos	Evento Apoiado	Un	2022	2	R\$ 102.000,00	
SMD	NO	-----	Implantação do Projeto Cidade Digital para o Turismo	Projeto Implantado	Un	2022	1	R\$ -	
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 195.000,00	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA									
01. Denominação:		CULTURA EM MOVIMENTO							
02. Objetivo: Proporcionar oportunidades de acesso à cultura a fim de cultivar, criar, estimular, promover e preservar as manifestações artísticas e culturais locais.									
03. Público-alvo: População em Geral									
04. Justificativa: A cultura é hoje concebida, em todo o mundo, como base de qualquer tipo de desenvolvimento, inclusive o econômico. A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 215, garante a todos os brasileiros o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura. Assim, tratar a cultura na sua dimensão mais ampla, como instrumento de construção da identidade de um povo, como condição de vida, como exercício de cidadania, é uma responsabilidade que deve ser assumida também pela municipalidade.									
05. Código:		7							
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA									
ÍNDICES									
Descrição					Mais recente		Desejado Final da LDO		
Quantidade de entidades culturais apoiadas/Ano					4		9		
Quantidade de ações realizadas via intercâmbio					1		1		
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento									
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA									
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros	
SMD	P	1004	Promoção de eventos culturais	Evento Promovido	Un	2022	4	R\$ 108.000,00	
SMD	P	1051	Implementação do projeto de Educação Patrimonial nas Escolas	Projeto Implementado	Un	2022	1	R\$ 8.000,00	
SMD	P	1052	Manutenção do projeto de Educação Patrimonial nas Escolas	Projeto Mantido	Un	2022	-	R\$ -	
SMD	A	2036	Manutenção e conservação dos espaços culturais	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 50.000,00	
SMD	A	2130	Manutenção das atividades culturais	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 196.000,00	
SMD	A	2143	Manutenção das ações de Intercâmbio Feliz X Nohfelden	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.000,00	
SMD	OE	0006	Apoio as ações de intercâmbio Feliz x Nohfelden	Ação Apoiada	Un	2022	1	R\$ 1.000,00	
SMD	OE	0007	Auxílios para Profissionais da Cultura	Incentivo Concedido	Un	2022	22	R\$ 1.000,00	
SMD	OE	0014	Apoio a entidades culturais	Entidade Apoiada	Un	2022	9	R\$ 78.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 443.000,00	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA								
02. Objetivo: Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; -Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Promover aquisições sociais e materiais as famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social; - Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; - Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da <u>promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares</u> .								
03. Público-alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes no território de abrangência do CRAS, em especial: Famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; famílias que atendem os critérios de elegibilidade a tais programas e benefícios, mas que ainda não foram contempladas; famílias em situação de vulnerabilidade em decorrência de dificuldades vivenciadas por algum de seus membros; pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivem situações de vulnerabilidade e risco social.								
04. Justificativa: Necessidade de ampliação e manutenção dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de Proteção Social Básica do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. Identifica-se a necessidade de promover o acesso à assistência social para as famílias em situação de vulnerabilidade social, bem como, prever o desenvolvimento de serviços, programas e projetos, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada.								
05. Código: 36								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição						Mais recente	Desejado Final da LDO	
Atendimentos individualizados realizados no CRAS						958	1.300	
Anexo construído						0	0	
Percentual de Usuários Prioritários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos						50%	50%	
Percentual de Atualização Cadastral do CadÚnico - TAC						82,93%	83%	
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMD	A	2098	Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	Atividade Mantida	Atendimentos realizados no	2022	1.600	R\$ 3.000,00
SMD	A	2099	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Atividade Mantida	Nº atendidos por mês	2022	180	R\$ 202.000,00
SMD	A	2103	Cadastramento das famílias no Cadastro Único - Inclusão e Atualização cadastral	Atividade Mantida	Atendimentos realizados no	2022	250	R\$ 18.000,00
SMD	A	2135	BPC na Escola	Atividade Mantida	Percentual questionários	2022	80%	R\$ 1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 224.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								
02. Objetivo: Prestar atendimento assistencial a famílias e indivíduos que estão com seus direitos violados e/ou em situação de risco pessoal e social em decorrência de vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral.								
03. Público-alvo: famílias e indivíduos, idosos com 60 anos ou mais, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência de ambos os sexos								
04. Justificativa: ofertar atendimento de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.								
05. Código: 37								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição						Mais recente	Desejado Final da LDO	
Idosos em acolhimento institucional						1	1	
Crianças e Adolescentes em acolhimento						1	1	
Pessoas com Deficiência em acolhimento						0	0	
Pessoas com Deficiência e suas famílias em acompanhamento especializado						35	35	
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMD	A	2101	Serviço de Acolhimento: Acolhimento de idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes	Indivíduo Acolhido	nº de Indivíduos em	2022	4	R\$ 103.000,00
SMD	A	2127	Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para pessoas com deficiências e suas famílias	Pessoas com deficiência em	nº de vagas por mês	2022	45	R\$ 245.000,00
SMD	A	2117	Atendimento de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Indivíduos e famílias em	Atendimentos realizados	2022	0	R\$ -
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 348.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
02. Objetivo: Garantir os direitos sociais instituídos legalmente, de forma a atender as necessidades humanas básicas em virtude de situação de risco ou vulnerabilidade social.								
03. Público-alvo: Indivíduos e famílias em situação de risco ou vulnerabilidade social.								
04. Justificativa: Os benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias, de caráter eventual e não de prestação continuada, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social e são prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.								
05. Código: 38								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição						Mais recente	Desejado Final da LDO	
Auxílio Natalidade						8	13	
Auxílio Funeral						5	9	
Manutenção Cotidiana da Família						241	350	
Transportes						32	40	
Documentação Civil Básica						Inexistente	5	
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMD	A	2102	Apoio a situações de vulnerabilidade temporária	Atividade Mantida	Benefícios concedidos	2022	418	R\$ 72.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 72.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: BANCO DE DOAÇÕES								
02. Objetivo: Receber e distribuir gratuitamente móveis, utensílios, alimentos, roupas, calçados e afins.								
03. Público-alvo: Indivíduos e famílias residentes no município								
04. Justificativa: O reaproveitamento de objetos e vestuário, bem como o desenvolvimento de ações voltadas a segurança alimentar.								
05. Código: 60								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição				Mais recente	Desejado Final da LDO			
Quantidade de móveis e utensílios domésticos doados				Inexistente	150			
Famílias beneficiadas pela doação de roupas, calçados e cobertores				Inexistente	150			
Quantidade de alimentos doados (kg)				Inexistente	0			
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMD	A	2137	Banco da Mobília, Alimentos e Agasalhos	Atividade Mantida	nº de doações	2022	325	R\$ 1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 1.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: GESTÃO DO SUAS								
02. Objetivo: Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social/SUAS, para qualificar as ações socioassistenciais desenvolvidas no município.								
03. Público-alvo: Indivíduos, Gestores, trabalhadores e conselheiros da política de assistência social no município.								
04. Justificativa: Necessidade de identificar e melhorar os aspectos prioritários para a gestão do SUAS, bem como, avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do município, afim de qualificar as ações desenvolvidas.								
05. Código: 40								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição						Mais recente	Desejado Final da LDO	
Índice de Gestão Descentralizada do SUAS						1	1	
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMD	A	2104	Aprimoramento da Gestão do SUAS	Atividade Mantida	Índice - IGD SUAS	2022	0,75	R\$ 4.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 4.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
02. Objetivo: Garantir e qualificar o atendimento às crianças e adolescentes do município, visando a sua proteção e socialização, permitindo seu desenvolvimento social, psicológico e físico.								
03. Público-alvo: Crianças, Adolescentes e seus familiares								
04. Justificativa: Cabe ao Município prestar atendimento ou garantir espaços adequados de atendimento às crianças e adolescentes e suas famílias afim de evitar a violação de seus direitos básicos, bem como de prestar atendimento nos casos de violação desses direitos (violência, abandono, negligência e outras situações de risco pessoal e social), promovendo seu bem estar social, físico e psicológico.								
05. Código: 42								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição						Mais recente	Desejado Final da LDO	
Conselho Tutelar						1	1	
Projetos Apoiados						0	4	
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMD	A	2106	Manutenção e conservação do Conselho Tutelar	Atividade Mantida	Conselho Tutelar	2022	1	R\$ 128.000,00
SMD	A	2138	Ações de promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 13.000,00
SMD	OE	0026	Apoio a Entidades que desenvolvam programas de inclusão e acompanhamento no desenvolvimento social, psicológico e físico de crianças e adolescentes.	Quantificação do atendimento prestado pela Entidade	Projetos Apoiados	2022	3	R\$ 18.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 159.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: HABITAÇÃO URBANA								
02. Objetivo: Garantir o acesso à casa própria, a expressão dos agentes sociais sobre a habitação de interesse social e a integração dos três níveis de governo a fim de implementar políticas públicas de regularização fundiária, habitação e desenvolvimento urbano.								
03. Público-alvo: Famílias residentes no Município de Feliz/RS.								
04. Justificativa: O município considera necessário atender a demanda de moradia e regularização habitacional, através de programas de interesse social destinados a facilitar o acesso da população à moradia adequada e regular.								
05. Código: 43								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO		
Famílias beneficiadas			0			18		
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMD	P	1039	Proporcionar o acesso à casa própria	Casa Construída	Un	2022	18	R\$ 18.000,00
SMD	A	2139	Regularização Fundiária	Habitação Regularizada	Un	2022	20	R\$ 40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 58.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: PROTEÇÃO ANIMAL								
02. Objetivo: Desenvolvimento de ações voltadas ao bem estar animal.								
03. Público-alvo: Animais domésticos e domesticados								
04. Justificativa: Necessidade de conscientização e apoio à população no que tange as demandas da causa animal.								
05. Código: 61								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição						Mais recente	Desejado Final da LDO	
Castração Gratuita/Ano						0	50	
Feiras de Adoção						0	1	
Recebimento de denúncias de maus tratos						0	130	
Campanhas de conscientização						0	1	
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMD	A	2140	Castração de cães e gatos de forma gratuita para famílias de baixa renda, para animais soltos e abandonados	Esterilização	nº de animais esterilizados	2022	50	R\$ 10.000,00
SMD	A	2141	Realização/Manutenção de ações voltadas a proteção animal	Atividade Mantida	un	2022	1	R\$ 4.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 14.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO MUNICIPAL								
02. Objetivo: Otimizar os processos de trabalho e englobar novas tecnologias, visando proporcionar instrumentos para uma gestão mais eficiente, transparente e participativa, em que a população tenha fácil acesso às informações, bem como possa apresentar demandas e sugestões.								
03. Público-alvo: População em geral								
04. Justificativa: Para otimizar a gestão pública municipal, é necessário fomentar a interação com o cidadão com base na inovação e tecnologia, oferecendo meios para que a comunidade seja mais ativa.								
05. Código: 64								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente		Desejado Final da LDO			
Eventos/encontros realizados por ano			0		2			
Demandas cadastradas por ano			35		50			
Reestruturação do site realizada			0		1			
Fonte: Secretaria Geral de Gestão Pública								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SGGP	A	2153	Implantação e Manutenção de Processos Digitais	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 60.000,00
SGGP	NO	----	Implantar o Projeto Gestão Itinerante	Evento/encontro realizado	Un	2022	1	R\$ -
SGGP	NO	----	Manutenção das atividades da Ouvidoria Municipal	Demandas cadastradas	Un	2022	1	R\$ -
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 60.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: ARRECADA FELIZ								
02. Objetivo: Aumentar e incrementar a arrecadação tributária do Município, especialmente a receita própria, implementando ferramentas de diminuição da inadimplência, através da modernização e atualização dos processos e mecanismos de arrecadação dos tributos próprios, estaduais e federais, focando na inteligência fiscal, na ampliação e atualização cadastral e transparência dos procedimentos. Fomentar e incentivar a contratação de serviços ou a compra de mercadorias em estabelecimentos locais.								
03. Público-alvo: Público em Geral								
04. Justificativa: Atualmente os recursos oriundos das transferências financeiras, provenientes dos demais Entes da Federação, estão cada vez mais escassos. A gestão da Dívida Ativa também requer maior eficácia. Nesse sentido, a arrecadação própria assume um papel importantíssimo na composição das receitas orçamentárias do Município. Isto exige que haja um trabalho eficiente na implementação de políticas públicas voltadas para o aumento da arrecadação tributária, seu controle, sua fiscalização, bem como voltadas para a boa gestão dos recursos públicos.								
05. Código: 11								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO		
Pontuação do Município no Programa de Integração Tributária			160			180		
Fonte: Secretaria Geral de Gestão Pública								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMF	P	1033	Recuperação Fiscal	Programa realizado	Un	2022	-	R\$ -
SMF	A	2042	Integração Tributária	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 55.000,00
SMF	A	2043	Faça seu Carro Feliz	Veículos incluídos	Un	2022	1	R\$ 5.000,00
SMF	A	2134	Implantação e Manutenção de Campanha de estímulo a Economia Local	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 48.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 108.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: INFÂNCIA FELIZ								
02. Objetivo: Oferecer a educação infantil, conforme necessidade e viabilidade, proporcionando o desenvolvimento integral das crianças através das interações e brincadeiras, com foco na aprendizagem significativa, em um ambiente acolhedor, seguro e estimulante, com contato com a natureza e com uma alimentação saudável, entre outros.								
03. Público-alvo: Crianças de 4 meses a 5 anos.								
04. Justificativa: Considerando que a educação infantil é a primeira etapa da educação básica, fundamental na complementação da ação da família e da comunidade ao desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, e tendo em vista o progressivo aumento da demanda de crianças que precisam deste serviço, justifica-se a necessidade em ampliar e qualificar o atendimento na educação infantil.								
05. Código: 13								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente		Desejado Final da LDO			
Número de Crianças de 4 meses a 3 anos atendidas			343		363			
Número de Crianças de 4 anos a 5 anos atendidas			288		348			
Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Desporto								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMED	P	1012	Construção, Adequação e Estruturação de Unidade Escolar Creche	Prédio Construído ou	Un	2022	1	R\$ 350.000,00
SMED	P	1053	Construção, Adequação e Estruturação de Unidade Escolar Pré-escola	Prédio Construído ou	Un	2022	1	R\$ 220.000,00
SMED	A	2047	Manutenção das atividades da Creche exceto remuneração dos profissionais do magistério	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.507.000,00
SMED	A	2154	Manutenção das atividades da Pré-escola exceto remuneração dos profissionais do magistério	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 456.000,00
SMED	A	2121	Manutenção das atividades da Creche/ Remuneração dos profissionais do magistério	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 4.685.000,00
SMED	A	2155	Manutenção das atividades da Pré-escola/ Remuneração dos profissionais do magistério	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.923.000,00
SMED	NO	-----	Manutenção de Termos de cooperação com Entidades Públicas	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ -
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 9.141.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: MAIS APRENDIZAGEM								
02. Objetivo: Proporcionar um ensino de qualidade, visando o desenvolvimento integral das crianças e estudantes através da aprendizagem significativa, da oferta de uma infraestrutura adequada e de profissionais em constante aprimoramento, além de aumentar o número de vagas no ensino fundamental, as disciplinas da matriz curricular e a implementação de salas de atividades múltiplas.								
03. Público-alvo: Crianças de 6 a 14 anos.								
04. Justificativa: Considerando a necessidade de oferecer um ensino de qualidade, pautado no desenvolvimento global da criança e estudante								
05. Código: 14								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO		
Número de crianças/estudantes atendidos			546			750		
Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Desporto								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMED	P	1013	Construção, Adequação e Estruturação de Unidades Escolares de Ensino Fundamental	Prédio Construído ou	Un	2022	1	R\$ 150.000,00
SMED	A	2048	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental exceto remuneração dos profissionais do	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 878.000,00
SMED	A	2122	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental/ Remuneração dos profissionais do	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 4.157.000,00
SMED	NO	-----	Manutenção de Termos de cooperação com Entidades Públicas	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ -
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 5.185.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: ATITUDE ESPECIAL								
02. Objetivo: Fomentar a oferta de atendimento especializado para crianças, jovens e adultos (EJA) com necessidades educativas especiais – NEE, que envolvam deficiências ou dificuldades de aprendizagem, oportunizando atendimento individual ou em grupo por diferentes especialistas, promovendo o desenvolvimento integral e inclusão social.								
03. Público-alvo: Crianças e estudantes da educação básica								
04. Justificativa: Necessidade de proporcionar atendimento especializado a todas crianças, jovens e adultos (EJA) que apresentam deficiências ou dificuldades de aprendizagem.								
05. Código: 15								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente		Desejado Final da LDO			
Número de usuários atendidos			49		56			
Atendimentos realizados			2123		2300			
Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Desporto								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO NOVO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMED	P	1054	Implantação de Centro Especializado	Centro Implantado	Un	2022	1	R\$ 47.000,00
SMED	A	2049	Manutenção das Atividades de Educação Especial	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 229.000,00
SMED	A	2131	Manutenção das Atividades do Programa suplementar de inclusão, habilitação e reabilitação	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 6.000,00
SMED	A	2156	Manutenção das Atividades voltadas a saúde do educando	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 152.000,00
SMED	A	2157	Manutenção de Centro Especializado	Atividade Mantida	Un	2022	-	R\$ -
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 434.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
02. Objetivo: Oportunizar a Educação de Jovens e Adultos -EJA àqueles não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.								
03. Público-alvo: Maiores de 18 anos que não tenham concluído o ensino fundamental e médio.								
04. Justificativa: Oportunizar aos munícipes que não tiveram acesso a escola regular em idade própria a possibilidade de conclusão do ensino fundamental e médio.								
05. Código: 16								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO		
Pessoas atendidas			20			25		
Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Desporto								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMED	A	2050	Manutenção do serviço	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 54.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 54.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: ATITUDE ALIMENTAR								
02. Objetivo: Contribuir através da alimentação escolar para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições com aporte nutricional equilibrado.								
03. Público-alvo: Todos alunos da rede municipal de ensino.								
04. Justificativa: A alimentação saudável, com aporte energético e nutricional adequado, garante a saúde atual e futura dos educandos pois proporciona o aporte necessário de nutrientes para o crescimento e desenvolvimento saudável, além de estruturar hábitos saudáveis desde cedo, levando em conta a importância dos produtos locais, a sazonalidade e a agricultura familiar.								
05. Código: 17								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO		
Crianças alimentadas			1157			1400		
Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Desporto								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMED	A	2051	Disponibilização de Alimentação Escolar para as Creches	Creche Atendida	Un	2022	6	R\$ 285.000,00
SMED	A	2052	Disponibilização de Alimentação Escolar para as Pré-Escolas	Escolas atendidas	Un	2022	9	R\$ 164.000,00
SMED	A	2053	Disponibilização de Alimentação Escolar para as Escolas de Ensino Fundamental	Escolas atendidas	Un	2022	4	R\$ 168.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 617.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: ATITUDE EM RODAS								
02. Objetivo: Oferecer transporte escolar, com apoio financeiro do Estado e da União para os alunos matriculados na pré-escola, ensino fundamental e ensino médio da rede municipal, estadual, federal e particular, de forma a garantir o acesso e a permanência na escola mais próxima de sua residência visando a segurança e qualidade do serviço. Além disso, auxiliar parcialmente no custeio do transporte do ensino superior.								
03. Público-alvo: Alunos da pré-escola, ensino fundamental e ensino médio da rede municipal, estadual, federal e particular que necessitem de transporte escolar								
04. Justificativa: Considerando que a residência de muitos alunos é distante da escola/universidade, a oferta do transporte escolar é essencial para garantir o acesso e a permanência dos mesmos nas instituições de ensino.								
05. Código: 18								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO		
Pessoas transportadas			1220			1250		
Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Desporto								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMED	A	2055	Disponibilização de Transporte Escolar para Pré-escola	Crianças transportadas	Crianças	2022	60	R\$ 94.000,00
SMED	A	2056	Disponibilização de Transporte Escolar para o Ensino Fundamental	Crianças transportadas	Crianças	2022	900	R\$ 920.000,00
SMED	A	2057	Disponibilização de Transporte Escolar para o Ensino Médio	Crianças transportadas	Crianças	2022	290	R\$ 237.000,00
SMED	OE	0018	Apoio a Entidades Associativas Estudantis	Manutenção do Programa	Entidades	2022	1	R\$ 65.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 1.316.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA									
01. Denominação: ATITUDE PREVENTIVA									
02. Objetivo: Promover ações voltadas à saúde do educando com temáticas relacionadas a gravidez precoce, uso de drogas, alimentação, cuidado com saúde bucal, práticas de atividades físicas, entre outros. Buscando o seu desenvolvimento integral, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento (Departamento de Assistência Social).									
03. Público-alvo: Alunos da educação infantil e do ensino fundamental da rede municipal, estadual e particular de ensino									
04. Justificativa: Necessidade de fortalecer a cultura da prevenção, prezando pelo desenvolvimento integral e pela qualidade de vida do aluno e seu meio.									
05. Código: 19									
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA									
ÍNDICES									
Descrição					Mais recente		Desejado Final da LDO		
Atendimentos					1900		2000		
Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Desporto									
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA									
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros	
SMED	A	2058	Realização de eventos e atividades voltadas a saúde do educando	Evento ou atividade	Un	2022	1	R\$ 5.000,00	
SMED	OE	0019	Apoio a entidades de combate a drogas e violência	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 3.000,00	
SMED	NO	-----	Realização de eventos e atividades voltadas a saúde do educando	Evento realizado	Un	2022	1	R\$ -	
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 8.000,00	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: DESPERTANDO FUTUROS								
02. Objetivo: Oportunizar aos alunos da pré-escola ao 5º ano a oferta de atividades extracurriculares voltadas ao esporte, recreação, lazer, música, teatro, dança, entre outros, além de oferecer atividades de apoio pedagógico, como forma de contribuir para o desenvolvimento integral.								
03. Público-alvo: os alunos da pré-escola ao 5º ano.								
04. Justificativa: Considerando a necessidade de garantir o desenvolvimento integral dos alunos em um ambiente adequado e seguro, com oferta de alimentação saudável prevenindo situações de risco e vulnerabilidade, justifica-se a necessidade de desenvolver este programa no período do contraturno.								
05. Código: 20								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO		
Crianças atendidas / ano			210			250		
Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Desporto								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMED	A	2124	Manutenção das Atividades de Educação Extracurricular	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 94.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 94.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA									
01. Denominação: ESPORTE COM ATITUDE									
02. Objetivo: Promover a prática de diferentes modalidades esportivas, como forma de lazer e desporto, visando a integração das comunidades e a melhoria da saúde e da qualidade de vida da comunidade felizense, além de manter, qualificar e ampliar a infraestrutura para as práticas esportivas.									
03. Público-alvo: Crianças, adolescentes, jovens e adultos.									
04. Justificativa: Considerando a importância da prática de esportes e atividades físicas para o bem-estar e a promoção da saúde física e mental, justifica-se a necessidade de se oferecer a diversificação das práticas esportivas, através da realização de eventos, programas e ações variadas.									
05. Código: 21									
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA									
ÍNDICES									
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO			
Pessoas envolvidas			4.000			4500			
Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Desporto									
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA									
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros	
SMED	P	1055	Construção, Adequação e Estruturação dos Espaços Esportivos	Projeto executado	Un	2022	1	R\$ 20.000,00	
SMED	A	2060	Manutenção de atividades Esportivas e de Lazer	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 64.000,00	
SMED	A	2061	Promoção de Competições e Eventos Esportivos	Competição realizada	Competição	2022	12	R\$ 64.000,00	
SMED	A	2164	Apoio a Atividades Esportivas	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.000,00	
SMED	OE	0008	Auxílios para Profissionais de Educação Física	Incentivo Concedido	Un	2022	27	R\$ 1.000,00	
SMED	OE	0020	Apoio a Entidades Esportivas	Entidades apoiadas	Entidades	2022	1	R\$ 10.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 160.000,00	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: PROGRAMAS SOCIAIS								
02. Objetivo: Construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação cooperativa, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, em âmbito nacional. Os Programas tem por princípios a cooperação e a cidadania, sendo imprescindível que todos os envolvidos incorporem esses princípios ao seu cotidiano, pois se acredita que a apropriação de novas posturas e atitudes só ocorre quando elas são vivenciadas no dia a dia.								
03. Público-alvo: Todos os profissionais envolvidos no processo educativo, crianças e adolescentes das escolas municipais de Feliz.								
04. Justificativa: Necessidade de contribuir com a educação integral de crianças e adolescentes, compreendendo que educar integralmente é formar uma pessoa globalmente, tornando-a apta a participar do mundo em que vive, de modo a realizar e expandir suas necessidades e potencialidades. Essa perspectiva de educar integralmente compreende os sujeitos em suas múltiplas características: física, emocional, psicológica, intelectual, cultural e espiritual. Na conjugação de esforços para realizar a tarefa de educar integralmente, o Programa A União Faz a Vida e o Programa das Cooperativas Escolares estimulam a perspectiva metodológica do trabalho com projetos, por meio da qual, educadores, crianças, adolescentes e comunidade vivem uma experiência colaborativa de aprendizagem.								
05. Código: 22								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente		Desejado Final da LDO			
Pessoas envolvidas			1.400		1.500			
Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Desporto								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO NOVO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMED	NO	-----	Manutenção de Termos de cooperação com instituições privadas	Termos assinados	Un	2022	2	R\$ -
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ -

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: LEITURA FELIZ								
02. Objetivo: Incentivar o hábito da leitura, a partir de ações contínuas realizadas nas escolas, na biblioteca pública municipal e em outros segmentos da comunidade.								
03. Público-alvo: Alunos, Professores e População em geral								
04. Justificativa: Despertar o gosto pela leitura, através do incentivo contínuo no ambiente escolar e na comunidade em geral, acredita-se em resultados significativos no desenvolvimento integral de cada cidadão. Agregando conhecimento e cultura, despertar o potencial pessoal e profissional da pessoa, aprimora a capacidade de aprendizado, estimula a criatividade, diminui o estresse, melhora a memória e também oportuniza novos círculos de socialização.								
05. Código: 65								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente		Desejado Final da LDO			
Pessoas atendidas / ano			Inexistente		2000			
Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Desporto								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMED	P	1056	Implementação do projeto "LEITURA FELIZ"	Projeto Implantado	Un	2022	1	R\$ 15.000,00
SMED	A	2158	Manutenção do projeto "LEITURA FELIZ"	Projeto Mantido	Un	2022	-	R\$ -
SMED	A	2159	Promoção de Ações e Eventos Literários	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 30.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: CAMINHOS DA FELIZ								
02. Objetivo: Melhorar as condições de salubridade, segurança, mobilidade, trafegabilidade, drenagem pluvial e acessibilidade da população. Oferecer uma melhor infraestrutura de transporte, a fim de possibilitar a integração de importantes regiões, além de potencializar o fluxo de veículos em certos pontos da cidade. Por fim, ainda, proporcionar segurança e otimizar e efficientar o escoamento da produção. Sendo assim, estaremos fomentado o progresso e o desenvolvimento socioeconômico do município.								
03. Público-alvo: População em Geral								
04. Justificativa: As intervenções em vias públicas podem ser um instrumento de promoção da cidadania quando se prioriza o uso racional dos recursos e o respeito aos cidadãos. Além disso, tendo em vista que o Rio Cai e seus diversos afluentes fazem parte da paisagem natural do município, há a necessidade de interligar as diversas localidades, tanto rurais como urbanas. Atualmente, as pontes que possuímos são demasiadamente antigas e algumas estão com sua infra-estrutura comprometida e a população ainda sofre com constantes engarrafamentos, principalmente nas áreas mais centrais da cidade, visto que, as pontes possuem um único vão de passagem e são sobrecarregadas fisicamente pelas inúmeras travessias que ocorrem diariamente. Atualmente nosso município é deficitário na coleta e tratamento de esgoto e redes de drenagem pluvial. Por isso, temos que evoluir em ambos os segmentos. É necessária a manutenção e ampliação da rede de drenagem pluvial afim de atender as demandas do sistema em eventos climáticos de alta pluviosidade.								
05. Código: 23								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição:		Mais recente		Desejado Final da LDO				
Total de vias públicas de Feliz. (Quilômetros)		132 Km		135 Km				
Taxa de vias pavimentadas / vias totais. (Porcentagem)		55,00%		60,00%				
Vias com pavimentação asfáltica. (Quilômetros)		43,90 Km		47,10 Km				
Vias com pavimentação tipo calçamento/PAVS. (Quilômetros)		15 Km		20 Km				
Taxa de conservação de vias públicas. (Porcentagem)		90%		95%				
Taxa de vias urbanas com indicação de nome de ruas e bairros. (Porcentagem)		75%		80%				
Quantidade de abrigos existentes no município. (Unidade)		20		30				
Quantidade de pontes e pontilhões existentes. (Unidade)		22		22				
Índice de conservação de pontes. (Porcentagem)		80%		85%				
Extensão de vias urbanas com rede pluvial existente. (Quilômetros)		35 km		40 km				
Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMI	P	1015	Pavimentação Asfáltica e Ampliação de Vias Públicas	Pavimentação Executada/	Km	2022	5	R\$ 100.000,00
SMI	P	1016	Construção e Ampliação de Pontes	Ponte Construída ou	Percentual de Ponte	2022	5%	R\$ 1.500.000,00
SMI	P	1017	Ampliação da Rede de Esgotamento Pluvial	Rede Pluvial Ampliada	Km	2022	1	R\$ 70.000,00
SMI	P	1057	Pavimentação Calçamento/ PVS e Ampliação de Vias Públicas	Pavimentação Executada/	Km	2022	2	R\$ 200.000,00
SMI	P	1058	Construção, Aquisição e Manutenção de Abrigos de Pedestres	Paradas Seguras	Un	2022	10	R\$ 70.000,00
SMI	P	1059	Demarcação de Ciclovias	Ciclismo seguro	km	2022	1	R\$ 20.000,00
SMI	A	2062	Manutenção e Implementação da Sinalização de Trânsito	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 24.000,00
SMI	A	2063	Manutenção e conservação das Vias Públicas	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 580.000,00
SMI	A	2064	Manutenção e Conservação de Pontes	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 25.000,00
SMI	A	2065	Manutenção e conservação da Rede de Esgotamento Pluvial	Rede Pluvial Mantida	%	2022	80	R\$ 150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 2.739.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA									
01. Denominação: ESPAÇOS PÚBLICOS									
02. Objetivo: Realizar ações de caráter contínuo envolvendo manutenção, reforma, adequação, restauração e construção de espaços e prédios públicos.									
03. Público-alvo: População em geral									
04. Justificativa: Necessidade de melhorar o atendimento à população e bem estar dos servidores através de readequação de prédios públicos.									
05. Código: 4									
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA									
ÍNDICES									
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO			
Número acumulado de reformas			0			2			
Número de imóveis públicos com unidade de energia solar implantada			Inexistente			1			
Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura									
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA									
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros	
SMI	P	1001	Construção, Adequação e Revitalização de Prédios e Espaços Públicos	Espaço Construído,	Un	2022	2	R\$ 200.000,00	
SMI	A	2029	Manutenção e conservação de Prédios e Espaços Públicos	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 300.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 500.000,00	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: MAIS ACESSIBILIDADE								
02. Objetivo: Promover a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, para garantir a utilização dos ambientes com segurança e autonomia. Melhorar as condições dos passeios públicos – calçadas, de forma a mantê-los em perfeito estado de conservação, ajardinamento e cumprindo com os preceitos e disposições das normas ABNT NBR 9.050/2015 e ABNT NBR 16.537/2016, em especial no tocante as regras e normas para facilitação do acesso e uso desses locais pelas pessoas portadoras de deficiência.								
03. Público-alvo: Pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida								
04. Justificativa: A Lei Federal nº 10.098, de 19 de Dezembro de 2000 estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. As vias públicas, os parques e os demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos deverão ser adaptados, obedecendo-se a ordem de prioridade que vise à maior eficiência das modificações, no sentido de promover a mais ampla acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. A Administração destinará, anualmente, dotação orçamentária para as adaptações, eliminações e supressões de barreiras arquitetônicas existentes nos edifícios de uso público de sua propriedade e naqueles que estejam sob sua administração ou uso. Na área urbana de Feliz, como de resto em todos os Municípios da região, há problemas nos passeios públicos. Em busca de uma solução, a Administração Municipal elaborou um Programa de construção, adequação, substituição, reconstrução ou conserto dos passeios públicos – calçadas.								
05. Código: 50								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição:						Mais recente	Desejado Final da LDO	
Espaço de uso público adaptado por m²						5.000	5.044	
Quantidade de quadras readaptadas						5	7	
Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO NOVO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMI	P	1035	Adaptação das vias públicas, do parque e demais espaços de uso público existentes, assim como as respectivas instalações de serviços e mobiliários urbanos	Espaço Adaptado	m²	2022	1.000	R\$ 10.000,00
SMI	P	1042	Construção, adequação, substituição, reconstrução ou conserto dos passeios públicos – calçadas	Quadras readaptadas	Un	2022	5	R\$ 50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 60.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA									
01. Denominação: FELIZ MAIS VERDE									
02. Objetivo: Executar ações de gestão ambiental que promovam o desenvolvimento sustentável para que a geração atual e as futuras possam usufruir de um ambiente agradável. Assegurar a organização territorial do município visando a prática de atividades no âmbito rural e urbano, pautados nos aspectos ambientais, como topografia e microclima e respeitando "o tempo da natureza".									
03. Público-alvo: População em geral									
04. Justificativa: Necessidade de planejamento das atividades econômicas, redução dos desequilíbrios territoriais, avaliação da diversidade do meio ambiente e conscientização da população quanto a preservação do mesmo, considerando que a qualidade do meio ambiente está diretamente relacionada a qualidade de vida e saúde das pessoas.									
05. Código: 9									
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA									
ÍNDICES									
Descrição					Mais recente		Desejado Final da LDO		
Quantidade de ações realizadas por ano					3		3		
Bairros com plano de arborização implantado					2		4		
Arborização implantada					80%		85%		
Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura									
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO NOVO PROGRAMA									
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros	
SMI	P	1060	Estudo de mapeamento da vegetação e uso das Áreas de Preservação Permanente	Mapeamento APP	Un	2022	1	R\$ 30.000,00	
SMI	A	2038	Manutenção de ações voltadas ao Meio Ambiente	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 56.000,00	
SMI	A	2039	Ampliação e Manutenção do Plano de Arborização	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 41.000,00	
SMI	A	2160	Incentivo a aplicação de Soluções Sustentáveis	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 128.000,00	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA									
01. Denominação: 3 R'S DA FELIZCIDADE (REDUZIR, REUTILIZAR E RECICLAR)									
02. Objetivo: Diminuição da quantidade de resíduos que são destinados à Aterro Sanitário.									
03. Público-alvo: População em Geral									
04. Justificativa: Reduzir, Reutilizar e Reciclar, são conceitos fundamentais para a redução da quantidade de resíduos que são dispostos em Aterro Sanitário. Por isso, é necessário a implantação de ações que incentivem e conscientizem da população sobre o passivo ambiental decorrente da disposição final do resíduo. Além disso, a redução da disposição final de lixo resulta em economia financeira.									
05. Código: 66									
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA									
ÍNDICES									
Descrição:						Mais recente	Desejado Final da LDO		
Resíduos orgânicos e seletivos coletados por ano. (Tonelada)						2359 Ton	2100 Ton		
Taxa de recuperação dos resíduos seletivos domiciliares coletados. (Porcentagem)						22%	25%		
Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura									
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO NOVO PROGRAMA									
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros	
SMI	P	1020	Ampliação de estrutura para Coleta Seletiva de Resíduos	Estrutura Ampliada	Contêineres	2022	70	R\$ 120.000,00	
SMI	P	1061	Projeto Unidade de Destino Certo - Eco Pontos	Eco Pontos Distribuídos	Eco Pontos	2022	8	R\$ 100.000,00	
SMI	P	1062	Implantação de Projeto de Compostagem Municipal	Projeto Implantado	Un	2022	1	R\$ 50.000,00	
SMI	A	2068	Manutenção das atividade de Coleta Seletiva de Resíduos	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 932.000,00	
SMI	A	2161	Manutenção de Projeto de Compostagem Municipal	Atividade Mantida	Un	2022	-	R\$ -	
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 1.202.000,00	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA									
01. Denominação: ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS									
02. Objetivo: Melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública ,expansão e remodelagem tecnológica dos pontos de iluminação, favorecer a segurança , turismo, o comércio e o lazer noturno, contribuindo para a evolução social, cultural e econômica da população. Aperfeiçoar a rede de energia elétrica com projetos que visem o desenvolvimento industrial e também das práticas agrícolas sustentáveis contribuindo para a universalização do acesso a renda e emprego. Propiciar segurança à população e aos veículos que transitam pelo município com a manutenção e a ampliação da rede de iluminação pública e a implementação de projetos de eficiência energética.									
03. Público-alvo: População em Geral									
04. Justificativa: A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos e áreas rurais, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno com uma maior sensação de segurança e conforto. Esse tipo de iluminação também embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, além de estar diretamente ligada à segurança no tráfego pois facilita a hierarquia viária, orienta percursos e permite melhor aproveitamento das áreas de lazer, isto tudo traduz-se em melhor imagem da cidade e bem-estar da população.									
05. Código: 26									
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA									
ÍNDICES									
Descrição:						Mais recente	Desejado Final da LDO		
Quantidade de Pontos de Iluminação Pública Existentes (Unidade)						2720	2750		
Taxa de conservação da Iluminação Pública. (Porcentagem)						96,00%	97,00%		
Taxa de atendimento de novos pontos para Iluminação Pública. (Porcentagem)						98,00%	98,00%		
Fonte: RGE e Secretaria Municipal de Infraestrutura									
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA									
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros	
SMI	P	1021	Ampliação e substituição da Rede de Iluminação Pública - LED	Rede Ampliada	pontos	2022	40	R\$ 40.000,00	
SMI	P	1063	Implantação de Energia Solar em Prédios Públicos	Energia Solar Implantada	Prédio Público	2022	1	R\$ 50.000,00	
SMI	A	2069	Manutenção do apoio a Projetos de Melhoria da Rede de Energia Elétrica	Projeto Apoiado	Un	2022	1	R\$ 20.000,00	
SMI	A	2070	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 684.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 794.000,00	

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA									
01. Denominação: ATITUDE SEGURA									
02. Objetivo: Ampliar a segurança da população através de investimentos no Corpo de Bombeiros, bem como em projetos que inibem a criminalidade e a violência no trânsito.									
03. Público-alvo: População em Geral									
04. Justificativa: Necessidade de prover o corpo de bombeiros de infraestrutura adequada visando atender com a maior eficiência possível as ocorrências e sinistros. Inibir a ação de vândalos e criminosos, com o intuito de reduzir o nível de insegurança da população.									
05. Código: 5									
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA									
ÍNDICES									
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO			
Acidentes de trânsito			57			52			
Atendimentos pré-hospitalares			80			76			
Incêndios			17			16			
Incêndios em vegetação			42			38			
Atendimentos diversos (buscas e salvamentos, remoções de fonte de perigo, ações de defesa civil, entre outros)			88			84			
Quantidade de ocorrências policiais			1434			1400			
Fonte: Secretaria Municipal de Infraestrutura									
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA									
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros	
SMI	P	1003	Instalação de Sistema de Videomonitoramento	Monitoramento Preventivo	Pontos	2022	3	R\$	45.000,00
SMI	P	1064	Construção, Adequação e Revitalização de estruturas pertencentes a entidades de Segurança	Construção/ Reforma	Un	2022	1	R\$	50.000,00
SMI	A	2031	Manutenção do Sistema de Videomonitoramento	Monitoramento Colaborativo	Un	2022	1	R\$	15.000,00
SMI	A	2032	Promoção de ações de Educação no Trânsito	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$	1.000,00
SMI	A	2162	Promoção de ações de Prevenção contra o uso de Drogas	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$	24.000,00
SMI	A	2163	Campanhas e ações de Conscientização quanto ao uso Recreativo do Rio Cai	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$	1.000,00
SMI	OE	0011	Apoio a entidades de Segurança Pública	Entidade Apoiada	Un	2022	1	R\$	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$	146.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: APRIMORAMENTO DA GESTÃO, ACESSO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE								
02. Objetivo: Reorganização da Secretaria Municipal da Saúde, com melhoria de infraestrutura, gestão, acesso e qualidade.								
03. Público-alvo: 100% dos usuários do Sistema Único de Saúde								
04. Justificativa: Realizar a gestão da saúde pública dos municípios, planejando, executando e orientando a política de saúde da Administração Municipal; elaborar planos de ação com órgãos afins na esfera Estadual e Federal; realizar estudos e pesquisas sobre os problemas de saúde familiar elaborando programas para saná-los, promovendo sua execução; promover ações de prevenção e erradicação de doenças transmissíveis; adotar medidas para prestação de serviço de proteção à criança e à maternidade. Controle e avaliação do Sistema de Saúde do Município; vistoriar os diversos locais de atendimento de saúde da população observando o cumprimento das metas pactuadas pela Organização Social; certificar-se do correto atendimento à população; certificar-se do fornecimento de medicamentos básicos; a avaliação dos serviços prestados pela Organização Social, certificando-se qualidade e cumprimento das normas de prestação de serviço do Sistema Único de Saúde. Implementação da Política Municipal de Educação em Saúde, como a formação, a qualificação e o aperfeiçoamento dos trabalhadores da saúde; compete estabelecer uma padronização nos atendimentos prestados, definindo responsabilidades, bem como o posicionamento da equipe de forma estratégica, através da capacitação dos profissionais (médicos, equipe de enfermagem, condutores, bombeiros e outros profissionais da área da saúde ou que exercem atividades dentro dela); realizar a formação e treinamento das equipes de saúde em todos os âmbitos da atenção, como: a promoção, atenção básica, assistência pré hospitalar e hospitalar, em polos de capacitação permanentes, podendo ser estendido para outras entidades públicas e/ou privadas.								
05. Código: 29								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição						Mais recente	Desejado Final da LDO	
Realização de Conferência Municipal de Saúde						1	1	
Implantação de Ouvidoria Municipal do SUS						Inexistente	1	
Implantação de rede de acolhimento às vítimas de violência						0	1	
Número de Equipes de Estratégia de Saúde da Família						4	6	
Número de CAPS						Inexistente	1	
Número de Centro de Reabilitação						Inexistente	1	
Número de academias de saúde						3	0	
Número de veículos pertencentes à frota da SMS						7	9	
Número de capacitações realizadas						Inexistente	12	
Fonte: Secretaria Municipal da Saúde/SES/SCNES								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMS	P	1037	Construção e/ou Ampliação	Atividade Mantida	Un	2022	5	R\$ 1.600.000,00
SMS	A	2080	Manutenção da Gestão Municipal do SUS	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 8.000,00
SMS	A	2132	Manutenção das Atividades do Núcleo de Educação em Saúde Coletiva - NUMESC	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 1.609.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE								
02. Objetivo: Garantir a estrutura para o desenvolvimento das ações em Atenção Primária: organizar o Sistema de Saúde em que possam ser realizadas ações adequadas às necessidades de saúde da população, tanto programadas quanto espontâneas; garantir o acompanhamento do usuário no sistema e fazer referência quando necessário; assegurar e acompanhar o desenvolvimento dos programas referentes à Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente, do Homem, do Idoso, Bucal, da Pessoa com Deficiência, Alimentação e Nutrição, bem como outros programas ligados à Atenção Básica que venham a ser implementados ou aderidos pelo Município; promover o trabalho integrado com a família e a comunidade; normatizar, promover e coordenar a organização e o desenvolvimento das ações de atenção básica em saúde, observados os princípios e diretrizes do SUS; promover e coordenar a organização da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde; desenvolver mecanismos de controle e avaliação das ações de atenção básica em saúde; acompanhar e propor instrumentos para organização gerencial e operacional da atenção básica em saúde; realizar a educação permanente dos profissionais envolvidos.								
03. Público-alvo: 100% dos usuários do Sistema Único de Saúde								
04. Justificativa: A Atenção Primária à Saúde (APS) é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. Trata-se da principal porta de entrada do SUS e do centro de comunicação com toda a Rede de Atenção dos SUS, devendo se orientar pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização e da equidade. Isso significa dizer que a APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, a Atenção Primária é desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas. Há diversas estratégias governamentais relacionadas, sendo uma delas a Estratégia de Saúde da Família (ESF), que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades de Saúde da Família (USF), por exemplo: consultas, exames, vacinas, pequenos procedimentos, educação em saúde nas comunidades, grupos de apoio e outros que são disponibilizados aos usuários nas USF.								
05. Código: 28								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente	Desejado Final da LDO				
Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)			19	17				
Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade			0	0				
Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.			0	0				
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária			38,54%	42%				
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.			22,73%	28				
Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos			4,52%	4,8				
Taxa de mortalidade infantil			6%	0%				
Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica			100%	100%				
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)			84,30%	86				
Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica			47,61%	90%				
Proporção de crianças menores de seis anos de idade em situação de risco e vulnerabilidade social acompanhados pelo PIM			3,52%	20%				
Proporção de internações por condições sensíveis à Atenção Básica - Icsab			17,88%	15				
Proporção de nascidos vivos com baixo peso ao nascer			09,03%	8				
% de gestantes com 7 ou mais consultas de pré-natal			90,97%	93				
Número de consultas puerperais até o 7º dia de vida / Total de nascimentos com vida			100%	100%				
Fonte: Secretaria Municipal da Saúde/BI Público								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMS	A	2072	Manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família - ESF	Equipe Mantida	Equipe	2022	5	R\$ 1.500.000,00
SMS	A	2073	Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	Agente Mantido	Agente	2022	35	R\$ 1.722.000,00
SMS	A	2074	Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal - ESB	Equipe Mantida	Equipe	2022	2	R\$ 285.000,00
SMS	A	2076	Manutenção do Atendimento Ambulatorial 24 horas	Serviço Mantido	Un	2022	1	R\$ 1.193.000,00
SMS	A	2077	Manutenção, Adequação e Reaparelhamento da Rede de Apoio à Atenção Básica	Rede Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.349.000,00
SMS	A	2078	Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor	Atividade Mantida	Equipes	2022	1	R\$ 46.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 6.095.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA								
02. Objetivo: Assistência Farmacêutica é um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao acesso e uso racional. Esse conjunto envolve a seleção, programação, aquisição, distribuição, prescrição, dispensação, garantia da qualidade dos produtos e serviços, acompanhamento e avaliação da sua utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população. A organização da Assistência Farmacêutica é caracterizada por ações articuladas entre si, que são executadas em uma ordem sequencial. Como dependem umas das outras, a execução imprópria de uma das fases influencia nas demais e compromete o objetivo e os resultados de toda a cadeia. No âmbito do SUS, em nível ambulatorial, os medicamentos disponíveis para o tratamento de doenças ou de agravos são aqueles padronizados na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) e na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME). As responsabilidades das instâncias gestoras do SUS (Federal, Estadual e Municipal), em relação aos medicamentos, estão definidas em 3 Componentes: Básico, Estratégico e Especializado. No Brasil, há mais de 40.000 (quarenta mil) apresentações medicamentosas registradas na Agência Nacional de Vigilância (Anvisa). Diante da impossibilidade de adquirir todas essas apresentações, o SUS seleciona um elenco de medicamentos com o objetivo de atender as demandas prioritárias da população. Esta seleção é feita utilizando a metodologia de Saúde Baseada em Evidências, adotando, de forma hierárquica, os critérios de eficácia, segurança, comodidade e custo, comparando-se as alternativas existentes.								
03. Público-alvo: 100% dos usuários do Sistema Único de Saúde								
04. Justificativa: Com a regulamentação da Constituição Federal em 1990 a Assistência Farmacêutica foi incluída como parte da assistência terapêutica integral, que deve ser dirigida aos usuários do SUS. A Política Nacional de Medicamentos (PNM) foi concebida em um contexto no qual era necessário reorganizar a forma de fornecimento de medicamentos à população, em concordância com os princípios de descentralização das ações do SUS. Além da descentralização, foram considerados princípios da PNM: a promoção do uso racional de medicamentos, a otimização e eficácia do sistema logístico do setor público e o desenvolvimento de iniciativas para melhorar o acesso aos medicamentos.								
05. Código: 62								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição						Mais Recente		Desejado Final da LDO
Número de estudos estratégicos para ampliação/otimização dos medicamentos elencados na REMUME						Inexistente		1
Fonte: BI Público								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMS	A	2075	Atenção Farmacêutica Básica	Serviço Mantido	Un	2022	1	R\$ 358.000,00
SMS	A	2144	Atenção Farmacêutica Especializada	Serviço Mantido	Un	2022	1	R\$ 104.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 462.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: VIGILÂNCIA EM SAÚDE								
02. Objetivo: Desenvolver as ações de promoção da saúde em todos os níveis de atenção, buscando controle e prevenção em saúde; a imunização da população; editar normas técnicas de vigilância em saúde; caracterizar os problemas de saúde, visando ao planejamento das atividades atinentes à vigilância em saúde; investigar e notificar casos ou surtos de agravos, bem como as condições de risco para a saúde da população, elaborando recomendações técnicas para o controle dos condicionantes de adoecimento; fiscalizar as unidades e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de produtos, de substâncias, da saúde do trabalhador, do exercício profissional, do meio ambiente e de vigilância em saúde relacionadas à toxicovigilância e farmacovigilância; controlar bens de consumo que direta ou indiretamente se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos da produção ao consumo.								
03. Público-alvo: 100% dos usuários do Sistema Único de Saúde								
04. Justificativa: A Vigilância em Saúde é entendida como uma forma de pensar e agir e tem como objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e a organização e execução de práticas de saúde adequadas ao enfrentamento dos problemas existentes. É composta pelas ações de vigilância, promoção, prevenção e controle de doenças e agravos à saúde. Está inserida cotidianamente na prática das equipes de saúde de Atenção Básica. As equipes de Saúde da Família, a partir das ferramentas da vigilância, desenvolvem habilidades de programação e planejamento, de maneira a organizar ações programadas e de atenção a demanda espontânea, que garantam o acesso da população em diferentes atividades e ações de saúde e, desta maneira, gradativamente impacta sobre os principais indicadores de saúde, mudando a qualidade de vida da comunidade. Considerando a amplitude do conceito da Vigilância em Saúde: vigilância epidemiológica, vigilância em saúde ambiental, promoção da saúde, vigilância sanitária, justifica-se a manutenção do programa para a qualificação do atendimento de atenção à saúde da população.								
05. Código: 30								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais Recente	Desejado Final da LDO				
Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.			100%	100%				
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida			95,04%	96%				
Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose,			75%	75%				
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.			0	25%				
Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.			100%	100%				
Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência			0	0				
Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue			0	4				
Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.			100%	100%				
Número de testes de sífilis por gestante			15%	100%				
Taxa de incidência de Sífilis em gestantes			6,45%	5%				
Taxa de notificação de acidente de trabalho por município de atendimento			118,69%	100%				
Fonte: BI Público								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMS	A	2081	Manutenção das Atividades de Vigilância Epidemiológica	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 263.000,00
SMS	A	2145	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 129.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 392.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR, AMBULATORIAL E PORTA DE ENTRADA								
02. Objetivo: Manter e qualificar o sistema de atendimento às urgências e emergências, Plantão 24 horas, Projeto Nascer Feliz, Atendimento Ambulatorial, Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), Internação Hospitalar, Clínica Cirúrgica e de referência em Média e Alta Complexidade.								
03. Público-alvo: 100% dos usuários do Sistema Único de Saúde								
04. Justificativa: As ações e procedimentos considerados de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar se constituem para os gestores em importante elenco de responsabilidade, serviços e procedimentos relevantes para a garantia da resolutividade e integralidade da assistência ao cidadão. A média complexidade ambulatorial é composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos da saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a responsabilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento. A alta complexidade envolve o conjunto de procedimentos de alta tecnologia e alto custo, objetivando propiciar à população acesso a serviços especializados e qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde (atenção básica e de média complexidade). As dificuldades encontradas da realização de procedimentos de maior complexidade motivou a construção de sistemas de saúde municipais, autônomos, expandindo a rede municipal para atendimento das necessidades da população. Os serviços de urgência e emergência são ainda inadequadamente utilizados por grande parcela da população e, embora sejam a porta de entrada para Urgências e emergências, não contemplam a integralidade da atenção, a longitudinalidade do cuidado e a coordenação das ações. O SADT é uma modalidade de prestação de serviço responsável pela realização de exames complementares, com o objetivo de um diagnóstico assertivo do quadro clínico dos pacientes atendidos na atenção básica e na atenção especializada.								
05. Código: 31								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição						Mais recente	Desejado Final da LDO	
Coeficiente de mortalidade neonatal precoce						0	0	
Percentual de internação hospitalar SUS						79%	82%	
Percentual de atendimento ambulatorial hospitalar SUS						72%	75%	
Proporção de registro de óbitos com causa básica definida						95,04%	97%	
Taxa de infecção hospitalar						29%	0,29%	
Fonte: Secretaria Municipal da Saúde/BI Público								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMS	P	1023	Reformas e Adequações no Hospital Schlatter	Reforma Realizada	Un	2022	0	R\$ -
SMS	A	2082	Manutenção dos atendimentos Ambulatoriais e Porta de Entrada	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.002.000,00
SMS	A	2083	Manutenção dos Serviços de Internação Hospitalar e Intervenção Cirúrgica	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 1.555.000,00
SMS	A	2084	Manutenção do Projeto Nascer Feliz	Projeto Mantido	Un	2022	1	R\$ 722.000,00
SMS	A	2087	Manutenção dos Serviços Referenciados Média/Alta Complexidade	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 258.000,00
SMS	A	2146	Manutenção dos Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT)	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 328.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 3.865.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: ATENÇÃO ESPECIALIZADA E SAÚDE MENTAL								
02. Objetivo: Garantir atendimento qualificado na atenção especializada, fazendo uso, inclusive, de Práticas Integrativas e Complementares de Saúde (PICS) e promover assistência integral em Saúde Mental, com atendimento terapêutico ambulatorial, acompanhamento pelas equipes de Atenção Básica, Rede de Atenção Psicossocial e internação hospitalar em leitos de Saúde Mental.								
03. Público-alvo: 100% dos usuários do Sistema Único de Saúde								
04. Justificativa: Para atender as várias situações da saúde, o SUS tem fragmentado o atendimento em uma vasta gama de áreas de diferenciação médica. A população alvo na atenção especializada são pessoas que apresentam, naquele instante, a necessidade de cuidados e terapias diferenciados e muitas vezes mais intensivos. Deste modo, os casos que não forem resolvidos na atenção primária deverão ser referenciados para os serviços especializados ambulatoriais ou hospitalares, sendo a Atenção Especializada composta por um conjunto de ações, práticas, conhecimentos e serviços de saúde que visam acolher e atender melhor a estes pacientes. A Saúde Mental no Município contempla o atendimento ambulatorial, junto à Unidade Básica de Saúde e o atendimento hospitalar, uma vez que o Hospital Schlatter possui credenciamento de 15 leitos para internação de pacientes de saúde mental: álcool, drogas e casos crônicos, acolhendo inclusive adolescentes e gestantes. Justifica-se a manutenção do programa tendo em vista a reforma psiquiátrica que prevê a transformação da atenção e cuidado das pessoas em sofrimento psíquico grave e a substituição do modelo manicomial por uma rede de serviços inseridos no território. O Programa de Saúde mental igualmente se justifica considerando as demandas intensas de pacientes com sofrimento psíquico como a "epidemia do crack" e outras drogas. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial que são substitutivos ao modelo asilar.								
05. Código: 32								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente		Desejado Final da LDO			
Incidência de reinternações em Saúde Mental			7%		7%			
Número de consultas psiquiátricas disponibilizadas a nível			100		125			
Número de consultas psicoterápicas disponibilizadas a nível			220		220			
Fonte: Secretaria Municipal da Saúde/SES/MS								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código da Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMS	A	2085	Manutenção dos Serviços de Atendimento Especializado	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 864.000,00
SMS	A	2089	Manutenção das Atividades de Saúde Mental	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 957.000,00
SMS	A	2147	Manutenção das Atividades de Atenção Psicossocial	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 210.000,00
SMS	A	2148	Manutenção das Práticas Integrativas e Complementares de Saúde (PICS)	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 63.000,00
SMS	NO	----	Parceria com Secretarias Públicas de Saúde, Educação, Assistência Social, Trabalho e Habitação	Parceria Mantida	Un	2022	1	R\$ -
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 2.094.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: REDE INTEGRADA DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E RESGATE -PRE HOSPITALAR								
02. Objetivo: Coordenar as atividades da Defesa Civil em consonância com a legislação Federal e Estadual vigentes, identificando fatores adversos e anormais da natureza e elaborando planos gerais e setoriais de prevenção para enfrentar os fatores climáticos anormais ou adversos, bem como medidas específicas para prevenir calamidades previsíveis; organizar grupos executivos de ação continuada, permanente ou de emergência, com vistas à execução dos planos emergenciais; realizar campanhas com a finalidade de difundir a comunidade noções de Defesa Civil e sua organização; notificar imediatamente à Diretoria Estadual de Defesa Civil quaisquer situações de perigo e ocorrências anormais graves, referentes à Defesa Civil, independente das providências implementadas; desencadear as ações de defesa civil em casos de situação de emergência ou estado de calamidade pública; recomendar ao Executivo Municipal a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública; remeter à Diretoria Estadual de Defesa Civil, diante da ocorrência de desastres, relatório circunstanciado, com avaliação da situação; adotar medidas objetivas para minorar riscos, evitar perdas e assistir à população e os interesses sujeitos aos efeitos do flagelo; solicitar ao Conselho Estadual de Defesa Civil - CEDEC, a requisição de próprios e serviços essenciais, definindo os fins a que se destinam; estabelecer contato imediato com o Comando das Forças Armadas Federais mais próximas, solicitando colaboração, se for o caso; coordenar as atividades de combate a incêndios e atendimento de urgência e emergência, salvamento de pessoas e animais através do Corpo de Bombeiros estruturado por servidores do Poder Executivo Municipal e por sistema de voluntariado composto por pessoas capacitadas e habilitadas para o desempenho desta atividade ou outra modalidade que venha a ser implementada. Ao Corpo de Bombeiros compete exercer atividades de prevenção, proteção e combate à incêndio; realizar serviços de busca, resgate e salvamentos aéreo, aquático e terrestre; fiscalizar e interditar atividades que ponham em risco à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio; prestar atendimento pré hospitalar; prestar atendimento em emergências químicas; atuar em conjunto com a Defesa Civil. Ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) compete atender e resgatar pacientes em situações de urgência e emergência, seja na rua ou em domicílio, onde haja a necessidade de intervenção especializada imediata e remoção para Unidades de Saúde com atendimento de Pronto-socorro; priorizar, obrigatoriamente, os atendimentos primários, cabendo ao médico regulador a responsabilidade pela qualificação dos chamados recebidos e pelo acionamento do melhor recurso a ser encaminhado para cada ocorrência, incluindo-se orientações médicas sempre quando o caso avaliado não necessite de uma intervenção imediata. Ao Serviço de Ambulâncias brancas que realizam a remoção e transporte de pacientes em situação de emergência compete o transporte inter hospitalar de pacientes (transferências, exames, altas hospitalares, consultas dentre outros), remoção de pacientes para casas de repouso, clínicas, retorno para residência após alta hospitalar; remoção de pacientes em estado crítico; resgates e remoções de dependentes químicos e alcoólicos e transporte de pacientes com transtorno mental.								
03. Público-alvo: População em Geral								
04. Justificativa: Integrar e qualificar o atendimento à população, evitando duplicidade de atendimento e eliminando as dificuldades em requerer o serviço de transporte de urgência e/ou emergência, integrando em um único espaço o Departamento de Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e serviço de remoção e transporte de pacientes em situação de emergência.								
05. Código: 63								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente		Desejado Final da LDO			
Número de ocorrências de bombeiros atendidas			280		260			
Número de sinistros atendidos (Bombeiros)			69		63			
Número de atendimentos Pré Hospitalares (SAMU)			419		400			
Fonte: Secretaria Municipal da Saúde								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMS	A	2030	Manutenção das Atividades da Defesa Civil/Corpo de Bombeiros	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 361.000,00
SMS	A	2149	Manutenção das Atividades do SAMU	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 999.000,00
SMS	A	2150	Manutenção das Atividades de Transporte Inter-Hospitalar	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$ 210.000,00
SMS	NO	----	Parcerias com Secretarias Públicas de Saúde e Entidades	Parceria Mantida	Un	2022	1	R\$ -
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 1.570.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: PROGRAMA DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA								
02. Objetivo: Incrementar a produção primária do Município, através do auxílio na execução de novos projetos agropecuários ou na expansão dos já existentes, estimular a sucessão familiar nas propriedades, bem como, aplicar as ações de melhoria da infraestrutura no meio rural.								
03. Público-alvo: População residente no meio rural								
04. Justificativa: Necessidade de dar apoio a população residente no meio rural e ao produtor rural, auxiliando na otimização e rentabilidade de sua propriedade e incentivando a permanência deste no setor rural, bem como a sucessão familiar na propriedade.								
05. Código: 33								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente		Desejado Final da LDO			
Produtores Rurais Incentivados/Ano			620		700			
Produtores Rurais associados ao Círculo de Máquinas			451		460			
Cursos de Capacitação à produtores Rurais			0		5			
Mudas Plantadas com subsídio no Município			0		10.000			
Novos empreendimentos rurais apoiados			61		20			
Fonte: Secretaria Municipal da Agricultura								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMA	P	1024	Apoio ao incremento da atividade rural	Atividade Apoiada	Produtor Rural	2022	300	R\$ 51.000,00
SMA	P	1025	Fomento ao plantio de mudas Frutíferas	Mudas Plantadas	Mudas	2022	10.000	R\$ 41.000,00
SMA	A	2090	Apoio à Mecanização Agrícola	Produtor Apoiado	Produtor	2022	460	R\$ 655.000,00
SMA	A	2091	Apoio à Inseminação Artificial	Animal inseminado	Animal	2022	120	R\$ 4.000,00
SMA	A	2092	Programa de Fomento à Produção Agrícola Convencional, Orgânica e às Agroindústria	Atividade Mantida	Ações Desenvolvidas	2022	5	R\$ 20.000,00
SMA	A	2094	Apoio à Infraestrutura de Propriedades Rurais	Atividade Mantida	Ações Desenvolvidas	2022	105	R\$ 103.000,00
SMA	A	2113	Troca-troca de Sementes	Semente Distribuída	Sacos	2022	210	R\$ 41.000,00
SMA	A	2114	Apoio aos Avicultores, Suinocultores e Produtores de Leite	Agricultor Apoiado	Agricultor	2022	40	R\$ 88.000,00
SMA	A	2136	Atividade de Incentivo à Extensão Rural	Famílias atendidas	Famílias	2022	600	R\$ 82.000,00
SMA	A	2151	Apoio às atividades de Inspeção Veterinária	Atividade Mantida	Produtores atendidos	2022	650	R\$ 5.000,00
SMA	A	2152	Programa de Fomento à Juventude Rural	Atividade Mantida	Ações Desenvolvidas	2022	2	R\$ 5.000,00
SMA	NO	-----	Distribuição de Alevinos	Alevino Distribuído	Un	2022	40.000	R\$ -
SMA	NO	-----	Distribuição de Mudas Frutíferas	Muda Distribuída	Un	2022	10.000	R\$ -
SMA	NO	-----	Programa de Fomento Florestal - Distribuição de Mudas de Acácia	Muda Distribuída	Un	2022	25.000	R\$ -
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 1.095.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: PROGRAMA DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL								
02. Objetivo: Controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados; controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados, armazenados e engarrafados os produtos de origem animal, antes do ponto de venda; fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos de produtos de origem animal; a fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal; disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal; fiscalização e o controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados; realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessário, sendo o ônus atribuído à indústria ou ao produtor.								
03. Público-alvo: Todos os estabelecimentos, industriais ou entrepostos, que exerçam a produção e o comércio municipal de produtos de origem animal.								
04. Justificativa: Garantir a segurança alimentar em prol da saúde pública, combate a fraude, combate a clandestinidade, inspeção e fiscalização de estabelecimentos e sua produção para legalização de venda local e intermunicipal (conforme auditorias de órgãos estaduais e federais).								
05. Código: 49								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição			Mais recente			Desejado Final da LDO		
Estabelecimentos credenciados que são inspecionados e fiscalizados			100%			100%		
Fonte: Secretaria Municipal da Agricultura								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMA	A	2116	Manutenção das atividades voltadas para Inspeção e Fiscalização	Atividade Mantida	Un	2022	5	R\$ 139.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022								R\$ 139.000,00

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA									
01. Denominação: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO									
02. Objetivo: Implementar ações no sentido de amparar e assistir o servidor e seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.									
03. Público-alvo: Servidores públicos municipais efetivos									
04. Justificativa: Necessidade de desenvolver ações que visem o amparo e a assistência do servidor e de seus dependentes, vinculados regularmente ao sistema previdenciário próprio.									
05. Código: 27									
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA									
ÍNDICES									
Descrição					Mais recente		Desejado Final da LDO		
Percentual de solicitações de Compensação Previdenciária (COMPREV)					100%		100%		
Fonte: Secretaria Geral de Gestão Pública / Departamento Pessoal									
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA									
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros	
RPPS	A	2071	Manutenção das atividades administrativas do Regime Próprio de Previdência	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$	8.000,00
RPPS	OE	0022	Manutenção dos benefícios previdenciários concedidos pelo Regime Próprio	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$	5.184.000,00
RPPS	OE	0023	Manutenção das atividades de compensação entre regimes de previdência	Atividade Mantida	Un	2022	1	R\$	535.000,00
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2022									R\$ 5.727.000,00